



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME – ABERTURA DE PROCESSO

Aos 23 (vinete e três) dias do mês de maio de 2024, procedemos a abertura deste volume nº 03, cujo processo licitatório é o de nº \_\_\_\_\_/2024, na modalidade pregão nº \_\_\_\_\_/2024, que se inicia com a folha nº 01.

Para constar, eu, Monica Pardalino, MASP \_\_\_\_\_, subscrevo e assino.

Sem mais,

Atenciosamente,

condutora  
Setor de Licitação

Orientações:

- 1 - No novo volume, logo após a capa, incluir-se-á "TERMO DE ABERTURA DE VOLUME" devidamente numerado, obedecendo-se à sequência do volume anterior.
- 2 - Os volumes deverão ser numerados na capa do processo, com a seguinte inscrição: 1º volume, 2º volume etc.
- 3 - Caso haja abertura de demais volumes, estes, deverão ser indicados abaixo quando da abertura:

Volume	Data de Abertura	Assinatura
Nº 02		
Nº 03		
Nº 04		
Nº 05		
Nº 06		
Nº 07		
Nº 08		
Nº 09		
Nº 10		
Nº 11		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ 17.947.581/0001-76



## AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO Nº 2563/03/05/2024

MODALIDADE P. Eletrônico Nº 95/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ Processo Administrativo de Compras e Contratação

Exercício/Ano: 2024

Solicitação nº: 176/2024

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Na presente data, AUTUEI os documentos abaixo devidamente assinados:

- 1) Termo de abertura de volume(s) nº(s) 01 e Autuação;
- 2) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- 3) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 4) Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo de Preços;
- 5) Termo de Referência (TR)
- 6) Anexo I do TR - Análise de Risco;
- 7) Certidão de Cotação;
- 8) Termo de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário;
- 9) Termo de Declaração de Impacto Orçamentário.

E, para constar, lavrei e subscrevo abaixo, o presente auto.

#### Protocolo de recebimento

DATA RECEBIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASS. SETOR DE LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**1. Identificação do Requisitante**

**Unidade Administrativa Requisitante:** Prefeitura Municipal de Muriaé

Responsável: Erica Moreira Dutra

Cargo/Função: Ass. Planej. Ações Saúde

Matrícula: 003.924.004

E-mail e telefone: (32) 3696-3337  
compras.saude@muriae.mg.gov.br

**2. Necessidade:**

contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas

**3. Justificativa da necessidade:** A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização, qualificação dos departamentos, setores e secretarias por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos de administração envolvidos nas atividades relacionadas às Fontes de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços mediante ferramentas informatizadas robustas que ofereça condição adequada ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal;

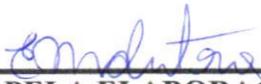
**4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):**  
Tendo em vista a inexistência de Plano Anual de Contratação, esta contratação não foi prevista no referido Plano. Contudo, a contratação aqui requerida resta necessária.

**5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:** 01 de julho de 2024.

**6. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:** Tamara Idalice de Souza Braga, Aparecida Rodrigues, José Francisco Fintelman, Jose Lourenço Camillo Junior e Alexandre Martins de Oliveira.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Muriaé, 24 de maio de 2024

  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE**

**INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

**1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Do Objeto:**

1.1.1 Seleção de melhor proposta visando contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.

**1.2 Setor(es) requisitante(s):**

Prefeitura Municipal de Muriaé

**1.3 Necessidade da contratação**

1.3.1 A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização, qualificação dos departamentos, setores e secretarias por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos de administração envolvidos nas atividades relacionadas às Fontes de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços mediante ferramentas informatizadas robustas que ofereça condição adequada ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal;

1.3.2 Considerando que na atualidade uma grande gama de informações são trabalhadas e transmitida de forma eletrônica, tanto internamente entre os setores, bem como órgãos externos, torna-se indispensável a contratação em questão, tendo em vista que o software aqui citado está relacionado a um dos setores mais importantes da administração municipal, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos.

1.3.3 Considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores máximos estipulados para as futuras Licitações.

1.3.4 A contratação de um sistema de banco de preços é fundamental para garantir a realização de uma pesquisa de mercado eficiente e atualizada na determinação do preço estimado em processos licitatórios. Segundo o artigo 23, II da Lei 14.133, a Administração Pública pode considerar contratações similares realizadas no período de um ano anterior à pesquisa de preços. O Decreto Municipal nº 12.043, em seu artigo 7º, destaca a importância da utilização de parâmetros para a pesquisa de mercado, sendo essa prática estabelecida como prioritária no § 1º do mesmo dispositivo.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



1.3.5 Além disso, ao lidar com recursos federais, é imprescindível observar a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021, que prioriza as contratações similares feitas pela Administração Pública. Portanto, a contratação de uma empresa de banco de preços pode ser justificada, uma vez que a pesquisa de preços desempenha um papel fundamental na determinação do valor estimado em processos licitatórios.

1.3.6 A empresa de banco de preços pode fornecer um suporte técnico especializado para auxiliar na identificação e comparação de preços de mercado, garantindo uma análise mais precisa e fundamentada. Isso pode contribuir para uma maior transparência e eficiência nos processos de contratação pública, evitando possíveis irregularidades e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

1.3.7 Portanto, é importante que a administração pública busque parcerias com empresas especializadas em banco de preços, que possuam uma base de dados confiável e atualizada, para auxiliar na realização de pesquisas de preços de forma eficaz e conforme a legislação. Isso pode resultar em uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, beneficiando tanto a administração quanto a sociedade na totalidade.

#### **1.4 Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa)**

1.4.1 Todas as despesas desse estudo estavam previstas e planejadas no Quadro de Detalhamento da Despesa elaborado para o ano de 2024.

1.4.2 A contratação estará, conforme a Instrução Normativa n° 1, de 4 de abril de 2019, considera, em seu inciso VII, do art. 2º, "solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações".

#### **1.5 Requisitos que o objeto a ser contratado deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, outras condições específicas.**

1.5.1 O sistema deverá atender as exigências mínimas descritas nesse estudo, bem como demonstrar o atendimento às exigências antes da contratação propriamente dita.

1.5.2 O sistema deverá estar parametrizado conforme as necessidades e exigências da administração, permitindo a inclusão de novas funções caso haja necessidade, além de conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos e diversas parametrizações dos relatórios.

1.5.3 A contratação deverá ser vantajosa por excluir os custos e ineficácias oriundos da contratação de softwares obsoletos, dificuldades de obtenção de suporte técnico e de se manter contrato de manutenção:

1.5.4 Pretende-se com a referida contratação a manutenção da boa gestão das atividades executadas pelos servidores públicos, por meio de uso das diversas ferramentas digitais.

## **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

2.1 Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



comprovando experiência e qualidade em seus serviços.

2.2 Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, preferencialmente em papel timbrado, à luz da legislação brasileira, aplicável a espécie que rege a matéria – Leis Federais nº 9.609 e 9.610/1998, que para o fornecimento de licença de direito de uso de software, referente à solução ofertada.

2.2.1 A licitante é detentora de propriedade intelectual ou assegura sua autoria e titularidade, ou seja, a licitante é fabricante ou subsidiária brasileira do fabricante; ou

2.2.2 A licitante está credenciada pelo fabricante ou subsidiária, para representar, comercializar e/ou distribuir licenças e fazer implantação no Brasil, bem como, autorizada a modificar o código-fonte da parte personalizável, seja por parametrização, customização e/ou qualquer outra forma de modificação; ou

2.2.3 Em último caso, especificar, declaradamente, qualquer outra situação, aqui não prevista, e que garantam o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso seja vencedora no presente certame.

### 3. DO SOFTWARE/REQUISITOS MÍNIMOS

a) Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acesso simultâneo de diversos usuários;

**b) Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes;**

b-1) Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas por Secretaria Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos **15 (quinze)** acessos/logins/licenças a serem disponibilizados pela empresa contratada;

c) Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

d) A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços.

d-1) A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado.

e) Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

3.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;

A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.



MUNICÍPIO DE MURLAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1.2 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2.1 Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações acerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação.

3.1.2.2 Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações acerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço.

3.1.3 Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado:

3.1.3.1 Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.

3.1.3.2 Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.

3.1.3.3 O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: **média, mediana e menor preço**;

3.1.3.4 Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

- **Não aplicar:** não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta.

- **Itens:** quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

- **Cesta de preços:** esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

3.1.3.5 Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) e **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**.

a) Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado).

b) O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

3.1.3.6 Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;

3.1.3.7 Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

3.1.4 Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:



**MUNICÍPIO DE MURLAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3.1.4.1 O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;

3.1.4.2 Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

a) O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

b) O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

3.1.4.3 A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

3.1.4.4 O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

a) Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

b) Deverá possuir ainda campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

3.1.4.5 Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente.

3.1.4.6 Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura.

As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura.

3.1.4.7 A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

3.1.5 Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica):

3.1.5.1 Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

3.1.6 Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- Licitar Digital;
- Banco de Preços em Saúde (BPS);
- Compras PR e TCE/PR;



**MUNICÍPIO DE MURLAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3.1.6.1 Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.

3.1.6.2 Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da NVISA, a qual poderá ser obtida no link <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.

O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação.

3.1.7 Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

3.1.8 Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.8.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

3.1.8.1 Consideram-se objetos comuns:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;
- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1.9 Possibilitar obter a **média ponderada** do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a **média ponderada** do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.

3.1.9.1 Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a **média ponderada** dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

3.1.9.2 A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>).

3.1.10 Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

3.1.11 Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

3.1.12 Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.

3.1.13 Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

3.1.14 Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;

3.1.15 Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

3.1.15.1 O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte. Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo.

3.2 Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

3.2.1 Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

3.2.2 Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.

3.3 Os requisitos constantes no subitem 3.2 não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.

3.3.1 O não cumprimento do que trata o subitem 3.3 caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

3.4 Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos municípios limítrofes deste município.

### **3.5 Da comprovação dos requisitos mínimos do software**



MUNICÍPIO DE MURLAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.5.1 Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software.

3.5.2 Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados REQUISITOS MÍNIMOS, que são obrigatórios e representam as FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PRODUTO. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração.

3.5.3 A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

**3.5.4 CONSIDERANDO QUE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA POSTULADO DE BOA-FÉ PROCESSUAL E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, A PROVA DE CONCEITO OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA.**

3.5.4.1 A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

3.5.4.2 A apresentação terá duração de até 02h (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.

3.5.5 Será de inteira responsabilidade da proponente seguir o roteiro de apresentação (constante neste Termo de Referência), preferencialmente na ordem sequencial. Caso a proponente deixe de apresentar algum item constante no roteiro de apresentação, será avaliado pela comissão como requisito não atendido.

3.5.5.1 A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

3.5.5.2 A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

3.5.6 A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

3.5.7 Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais (computador/data show/tela de projeção, etc), serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura, apenas a disponibilização do local com mesas e cadeiras, para a realização da prova prática de conceito.

3.5.8 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.

3.5.8.1 Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

**3.5.9 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSIGNARÁ SUA DECISÃO EM ATA A SER ELABORADA EM SESSÃO RESERVADA, DECLARANDO: SE ATENDE OU NÃO ATENDE O**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**REQUISITO. A COMISSÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO.**

**3.5.10 DO ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO**

**3.5.10.1 O ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR A SIMULAÇÃO COMPLETA DE UMA CESTA DE PREÇOS, CONFORME SE SEGUE:**

- a) apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por objeto de licitação (conforme item 3.1.8.1). Será solicitado pela Comissão de Avaliação que seja realizado pesquisas de alguns itens afim de comprovar que os mesmos possuem cadastro no catálogo;
- b) apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço (conforme item 3.1.2.1 e item 3.1.2.2).
- c) efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando: data, descrição do objeto, tipo de cálculo, tipo de correção monetária e índice de correção a ser utilizado;
- d) registrar no mínimo 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns (com no mínimo 02 medicamentos);
  - d-1) os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela comissão no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a comissão de avaliação para informar os produtos que deseja efetuar a simulação;
- e) registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores);
  - e-1) registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor;
- f) criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.
  - f-1) um membro da comissão de avaliação irá acessar o sistema/aplicativo de cotação eletrônica e alimentará as informações (simulando ser um fornecedor).
  - f-2) a ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).
  - f-3) o sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas: marca ofertada, número de registro da Anvisa (que será necessário informar nas compras de medicamentos), valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item, endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável.
  - f-4) após o membro da comissão concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (pdf) assinado eletronicamente.
  - f-5) migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica (subitem f-1) para a cesta de preços.
- g) apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns (automaticamente conforme previsto no subitem 3.1.8), com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços;
  - g-1) consideram-se fontes distintas de preços aquelas citadas no item 3.1.6 do presente Termo de Referência, as quais deverão ser exibidas de formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificada com o nome da fonte de preços.
  - g-2) os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao produto pesquisado.
- h) efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços (obedecendo ao determinado no subitem g-1);



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- i) para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada), conforme subitem 3.1.9.
- j) apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores, conforme subitem 3.1.7.
- k) efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes (conforme subitem 3.1.10) a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo;
- l) apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação, conforme subitem 3.1.6.2.
- m) apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta;
- n) apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade, valores unitários selecionados em cada fonte de preços, destaque nos itens que foram retirados na análise crítica, média de cada item, valor total do item, valor total da cesta de preços;

**MODELO DE MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

ÓRGÃO:												
OBJETO:												
TIPO DE CÁLCULO: ( ) MÉDIA ( ) MEDIANA ( ) MENOR PREÇO										DATA: __/__/__		
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Nome fornecedor 1	Nome fornecedor 2	Nome fornecedor 3	Nome fonte 1	Nome fonte 2	Nome fonte 3	Preço Médio	Valor Total
TOTAL												

- o) apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas na cesta, conforme subitem 3.1.15;
- p) efetuar duplicação da cesta de preços, conforme previsto no subitem 3.1.3.2.
- q) efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando o índice IPCA.
- q-1) o reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens que compõem a cesta.
- q-2) deverá ser apresentado o relatório, conforme descrito no item 3.1.3.5 b.
- r) ao término da apresentação, deverão ser impressos todos os documentos pertinentes a cesta de preços, tais como: mapa de apuração de preços (conforme modelo constante no TR), relatório de informações por fonte de preços e documentos comprobatórios da origem dos preços (atas de registros de preços e/ou contratos)
- r-1) os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas (atas e/ou contratos), deverão ser impressos de forma unificada, ou seja, todos os documentos utilizados na cesta de preços de uma única vez.
- 3.5.10.2 A Comissão de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos (constante no item 3 deste termo de referência).
- 3.5.10.3 A comissão poderá, a qualquer momento, solicitar prints e/ou fazer registros de imagens das telas (fotos), as quais serão anexadas ao laudo de avaliação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



### 3.6 Do procedimento para estimativa das funcionalidades da solução.

3.6.1 As funcionalidades foram levantadas conforme as necessidades do departamento de compras para atendimento das normas vigentes, garantindo, além disso, o bom uso dos recursos financeiros do município, com preços compatíveis com o mercado local e regional;

3.6.2 Também foi levado em consideração a experiência adquirida com a utilização de softwares em diversos setores, onde foram elaboradas rotinas para melhor atender as atividades relacionadas a utilização do Software.

## 4 DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

### 4.1 Implantação e treinamentos

4.1.1 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.

4.1.2 A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.1.3 O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de Compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento de Compras.

### 4.2 Da manutenção

4.2.1 A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, durante toda vigência contratual.

### 4.3 Das atualizações

4.3.1 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.3.2 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

4.3.3 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

### 4.4. Do suporte técnico

4.4.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

4.4.1.1 Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, **não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato**.

4.4.1.2 **O auxílio de que trata o subitem 4.4.1.1 não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta.**

4.4.1.3 As pesquisas que trata o subitem 4.4.1.1, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos.

4.4.2 Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h.

4.4.3 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

4.4.4 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

4.4.5 A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.4.6 O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.4.7 As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.4.8 As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

## **5. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O Software deverá ser instalado e configurado conforme a necessidade do departamento de compras, atendendo os requisitos apresentados na demonstração do software.

5.2 Independentemente da quantidade de usuários que farão uso do software, todos deverão ter acesso a seu login próprio, sem interferir na rotina dos demais servidores que estarão em acesso simultâneo:

5.3 Devido à necessidade, a escolha de uma empresa especializada na área que já tenha as soluções desenvolvidas, facilitará a aderência e implantação da solução, pois trará maior agilidade e eficiência no processo de execução dos serviços.

5.4 O software aqui analisado deverá contemplar um processo estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de melhoria tais como padronização de processos.

5.5 A continuação da implementação permanente de uso de software contribui para:

- a) Otimização dos recursos, sejam eles materiais, humanos ou financeiros;
- b) Fornecimento de ferramentas capazes de propiciar o atendimento dos princípios da eficácia, eficiência, moralidade, legalidade, economicidade na condução desta Administração.
- c) Prestar contas de forma adequada aos órgãos de controle interno e externo.
- d) Orientação em eventuais propostas que necessitam de revisão de preços para otimizar a economicidade dos recursos.
- e) Possuir mecanismos de feedback para melhoria;



**MUNICÍPIO DE MURLAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



5.6 Assim, a contratação deste serviço deverá apoiar à Gestão para propiciar um ganho de produtividade e economicidade, garantindo uma estrutura ágil, eficiente e econômica para as eventuais contratações do município;

5.7 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a instalação, treinamentos e funcionalidades do software, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições de utilização do sistema;

5.8 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software, os treinamentos serão agendados pela Secretaria demandante;

5.9 A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado;

5.10 A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado;

5.11 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;

5.12 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional;

5.13 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato;

5.14 Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07:30h às 17h;

5.15 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

5.16 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;

5.17 A contratada deverá prestar atendimento à contratante, interruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis;

5.18 O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;

5.19 As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

5.20 As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais;

5.21 Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos;

5.22 A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show, deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação;



**MUNICÍPIO DE MURLAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



5.23 Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação;

5.24 A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos

5.25 A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais, usuário e senha;

5.26 A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações;

5.27 A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município;

5.28 É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico;

5.29 A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;

5.30 É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes;

## **6. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1 O método utilizado para estimativa de preços foi baseado em no mínimo 03 (três) fontes de pesquisa, dentre elas:

Orçamentos Realizados pela Administração;

Valores praticados em contratações nos municípios vizinhos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

Valores consultados no Banco de Preços.

6.2 O valor máximo global estimado para presente aquisição é de **RS 73.733,33** (setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração;

7.2 Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação;

7.3 Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote;



**MUNICÍPIO DE MURLAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.4 A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos;

7.5 Os bens e serviços que constituem o objeto deste ETP enquadram-se no conceito de serviço continuado, pois são essenciais para assegurar a integridade da gestão e processamento das informações municipais de forma rotineira, bem como são imprescindíveis para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de diversos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional do município.

## **8 DAS AÇÕES SUGERIDAS AOS FISCAIS DE CONTRATOS**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste ETP;

8.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas;

8.5 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;

Rejeitar, no todo ou em parte, as funcionalidades do software fornecido em desacordo com as especificações;

Suspender a execução do fornecimento dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.7 Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente dessa para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; técnico e quanto aos aspectos administrativos;



**MUNICÍPIO DE MURLAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Pela contratada, o Preposto indicado pela mesma será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 9 GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 9.1 Riscos do Processo de Contratação

<b>Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
<b>Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
<b>Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 5 - Falência da empresa vencedora</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade</b>	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso do software.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido. Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

## 9.2 Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 4, 5
Média				Risco 6
Alta				

## 9.3 Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado empresas com baixa capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidade será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

## 10 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1 O Estudos Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

10.2 Considerando o Estudo Preliminar efetivado pela equipe acerca da contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de Software para Auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, com suporte técnico e manutenção, constatou-se a **VIABILIDADE** para contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando que a utilização de softwares eficientes e seguros é fundamental para o bom desempenho das inúmeras atividades de funcionamento dos diversos departamentos da Administração Municipal, principalmente no que tange o departamento de compras, garantindo a eficiência e economia.

Muriaé, 27 de maio de 2024

Responsavel pela elaboração do Estudo Tecnico Premilinar

Diego Emilio de Almeida Motta

Livia Marchese de Melo

Equipe de planejamento

Tamara Idalice de Souza Braga

Aparecida Rodrigues



PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL MURIAE/MG

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	R\$ 6.000,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERVIÇO (PARCELA ÚNICA)	R\$ 6.000,00

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal

**PRAZO DA CESSÃO DE USO:** 12 (doze) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

Dourados/MS, 08 de janeiro de 2024.

「 21.322.270/0001-99 」

F. I. BOAVENTURA - ME

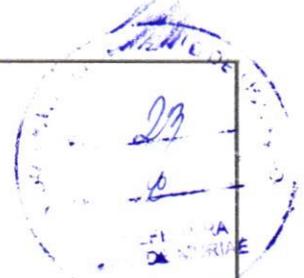
RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2  
JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011

「 DOURADOS — MS 」

F. I. BOAVENTURA - ME  
Fabiano Isaias Boaventura  
Empresário  
CPF: 005.509.961-09



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.322.270/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F. I. BOAVENTURA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BDS SISTEMAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MAJOR CAPILE</b>	NÚMERO <b>2293A</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 2;</b>
CEP <b>79.805-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>DOURADOS</b>
		UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(67) 9823-1291</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **08:28:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ao: **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**  
Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS**

Empresa: **A. R LIMA LTDA**  
CNPJ: **50.079.501/0001-83**  
Endereço: **AV AFONSO PENA, 2440 - SALA 62 - DT-197 - CENTRO - CEP 79.002-934 - CAMPO GRANDE/MS**

## 1. DO OBJETO

1.1 Seleção de melhor proposta visando contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	PARCELA UNICA	01	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)					

1.1.1 O software deverá:

a) Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários;

**b) Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da contratante;**

b-1) Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas por Secretaria Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos 10 (dez) acessos/logins/licenças a serem disponibilizados pela empresa contratada;

c) Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

d) Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

## 2. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

2.1.1 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos de acordo com os padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;

2.1.1.1 A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

2.1.2 Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ e razão social;



- 3.1.3 Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços), permitindo o registro do objeto, da data e do tipo de cálculo a ser utilizado na formação da cesta de preços;
- 3.1.3.1 O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: **média, mediana e menor preço;**
- 3.1.3.2 Possibilitar a importação de itens através de leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para que seja possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;
- 3.1.3.3 Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);
- 3.1.4 Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;
- 3.1.4.1 Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores através de leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;
- 3.1.5 Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Compras PR, TCE/PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde (BPS), visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.
- 3.1.5.1 Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.
- 3.1.6 Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.6.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.
- 3.1.6.1 Considera-se objetos comuns:
- Gêneros alimentícios em geral;
  - Materiais de higiene e limpeza;
  - Materiais de copa e cozinha;
  - Material de acondicionamento e embalagem;
  - Materiais de expediente;
  - Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
  - Materiais de informática e/ou processamento de dados;
  - Materiais esportivos;
  - Materiais de construção;
  - Materiais elétricos;
  - Materiais hidráulicos;
  - Medicamentos;
  - Materiais hospitalares;
  - Materiais odontológicos;
  - Combustíveis automotivos;
  - Óleos lubrificantes automotivos;
  - Pneus automotivos;
  - Baterias automotivas;



**CGMS**  
**TECNOLOGIA**

- 3.1.7 Possibilitar obter a **média ponderada** do BPS - Banco de Preços em Saúde, através de consulta pelo Código BR do produto.
- 3.1.7.1 Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a **média ponderada** dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.
- 3.1.8 Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta em relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.
- 3.1.9 Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- 3.1.10 Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.
- 3.1.11 Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.
- 3.1.12 Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
- 3.1.13 Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cota de preços registrada na própria ferramenta.
- 3.2 Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:
- 3.2.1 Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
- 3.2.2 Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.
- 3.3 Os requisitos constantes no subitem 3.2 não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2024.

ANDERSON ROGERIO  
LIMA:01368635156  
156  
Assinado de forma digital por ANDERSON ROGERIO  
LIMA:01368635156  
Dados: 2024.03.26 09:21:05 -03'00'  
**Anderson Rogério Lima**  
CPF 013.686.351-56  
RG 1 496.579 SSP/MS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.079.501/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/03/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. R. LIMA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CGMS TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AFONSO PENA</b>	NÚMERO <b>2440</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 62 - DT-197</b>
CEP <b>79.002-934</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSON_ROGERIOLIMA@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MS</b>
ENDEREÇO <b>ANDERSON_ROGERIOLIMA@HOTMAIL.COM</b>		
TELEFONE <b>(67) 9265-6029/ (67) 9621-3838</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **08:24:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG  
Assunto: RESPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.	MÊS	12	6.100,00	73.200,00
2	Implantação e treinamentos	PARCELA UNICA	01	5.000,00	5.000,00

Valor total da proposta: 78.200,00. (setenta e oito mil e duzentos reais).

Validade da proposta: 90 dias

Feira de Santana/BA, 26 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADAILTON FERREIRA SANTOS  
Data: 26/03/2024 11:37:37-0300  
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

**30.970.425/0001-94**  
**Tech Bahia Sistemas**  
Avenida Santo Antônio, 382  
Capuchinhos - CEP.:44076-050  
Feira de Santana-BA

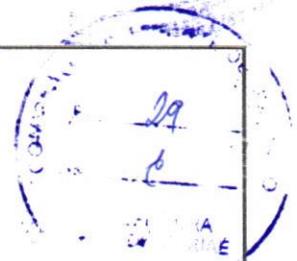
Adailton Ferreira Santos  
CPF 040.739.965-84  
Administrador  
Tech Bahia

TECH  
BAHIA

ADAILTON FERREIRA SANTOS - ME  
CNPJ: 30.970.425/0001-94 Av. Santo Antônio, 382  
[www.techbahiasistemas.com.br](http://www.techbahiasistemas.com.br) Capuchinhos - 44.076-050  
Fone: (75) 98339-9584 Feira de Santana / BA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.970.425/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ADAILTON FERREIRA SANTOS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECH BAHIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>382</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 10;SALA V 464</b>
---------------------------------------	----------------------	---

CEP <b>44.076-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPUCHINHOS</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADAILTONFSA220@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9923-5144</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **08:19:38** (data e hora de Brasília).

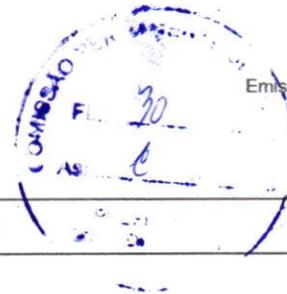
Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro

CNPJ: 17.947.581/0001-76

Telefone: (32) 3696-3300



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS 121/2024

Solicitação(ões)

176 - Valor: 73.733,33 - Data: 03/05/2024

Tipo	Descrição	Marca/Modelo	UN	Quantidade	Preço Médio
Fornecedor/Responsável				Unitário	Total
SERVIÇO	20280 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	-	SERV	1,0000	5.333,3333
18839 - ADAILTON FERREIRA SANTOS - CNPJ: 30.970.425/0001-94				5.000,0000	5.000,00
--					
18840 - A. R. LIMA LTDA - CNPJ: 50.079.501/0001-83				5.000,0000	5.000,00
--					
18299 - F. I. BOAVENTURA - CNPJ: 21.322.270/0001-99				6.000,0000	6.000,00
--					
SERVIÇO	20279 - SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA	-	UN	12,0000	5.700,0000
18840 - A. R. LIMA LTDA - CNPJ: 50.079.501/0001-83				5.000,0000	60.000,00
--					
18299 - F. I. BOAVENTURA - CNPJ: 21.322.270/0001-99				6.000,0000	72.000,00
--					
18839 - ADAILTON FERREIRA SANTOS - CNPJ: 30.970.425/0001-94				6.100,0000	73.200,00
--					
<b>TOTAL PREÇO MÉDIO</b>		<b>MATERIAL: 0,00</b>		<b>SERVIÇO: 73.733,33</b>	<b>73.733,33</b>
<b>TOTAL MENOR VALOR</b>		<b>MATERIAL: 0,00</b>		<b>SERVIÇO: 65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>

Observação: Sobservacao\$

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Responsável pela Cotação

*[Handwritten Signature]*  
Danilo Murta Maciel  
Secretário Municipal  
de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

Setor de licitações e pregões da Prefeitura Municipal de Muriaé  
Processo administrativo de Compras e Contratação

**Solicitação nº:** 176/2024

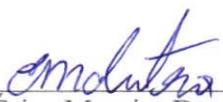
**Nº Cotação:** 121/2024

**Data:** 24 de maio de 2024

**Objeto da licitação:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Eu, Érica Moreira Dutra MASP 3924004, certifico a veracidade das cotações realizadas nesta fase interna e que não possuem valores superfaturados e não foram feitas por empresas que trabalham em “parcerias”. Devido a natureza do objeto a equipe de planejamento realizou a pesquisa diretamente a fornecedores do ramo, de seu conhecimento.

A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021), foi utilizada em decorrência do objeto possuir características específicas como por exemplo a especificidade do serviço a ser contratado, visto que o número de acessos simultâneos pode afetar no valor. Encontramos contratações como o mesmo objeto nos bancos de preços e PNCP, contudo não atendia as mesmas exigências.

  
Érica Moreira Dutra  
MASP 3924004



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

### 1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1) Tipo de licitação: Menor preço unitário.

2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional.** A vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

**I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

*(Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014);*

**III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.** *(Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014);*

Diante disso, informo que a presente licitação será exclusiva para Microempresa e EPP previsto no inciso citado acima, com exceção dos itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3) Condição de Serviço/Bem comum: Serviço comum.

4) Serviço contínuo: Trata-se de serviço contínuo.

5) Modo de disputa: Aberto e fechado

6) Contato do responsável: (32) 3696-3337 – [compras.saude@muriae.mg.gov.br](mailto:compras.saude@muriae.mg.gov.br)

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A equipe de planejamento, devido ao objeto a ser contratado, realizou a pesquisa diretamente a fornecedores do



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ramo, de seu conhecimento.

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de cessão de software para auxílio na formação de cestas de preços, se faz necessária para a melhoria e melhor desenvolvimento nas futuras contratações para a administração pública.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	SERV	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS -	5.333,33	5.333,33
2	12	UN	SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA -	5.700,0000	68.400,00

### 3 DO SOFTWARE/REQUISITOS MÍNIMOS

a) Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acesso simultâneo de diversos usuários;

**b) Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes;**

b-1) Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas por Secretaria Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos **15 (quinze)** acessos/logins/licenças a serem disponibilizados pela empresa contratada;

c) Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

d) A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços.

d1) A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado.

e) Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

3.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;

a) A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

3.1.2 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2.1 Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação.

3.1.2.2 Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço.

3.1.3 Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;

3.1.3.1 Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.

3.1.3.2 Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.

3.1.3.3 O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: **média, mediana e menor preço**;

3.1.3.4 Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

- **Não aplicar**: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta.

- **Itens**: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

- **Cesta de preços**: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

3.1.3.5 Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) e Índice Geral de Preços - Mercado (**IGP-M**).

a) Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado).

b) O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

3.1.3.6 Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;

3.1.3.7 Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

3.1.4 Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3.1.4.1 O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;

3.1.4.2 Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

a) O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

b) O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

3.1.4.3 A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

3.1.4.4 O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

a) Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

b) Deverá possuir ainda campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

3.1.4.5 Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente.

3.1.4.6 Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura.

a) As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura.

3.1.4.7 A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

3.1.5 Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);

3.1.5.1 Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

3.1.6 Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- Licitar Digital;
- Portal de Compras MG;
- Compras MG e TCE/MG;
- Banco de Preços em Saúde (BPS);

3.1.6.1 Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.

3.1.6.2 Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

a) A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



b) O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação.

3.1.7 Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

3.1.8 Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.8.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

3.1.8.1 Consideram-se objetos comuns:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;
- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas;

3.1.9 Possibilitar obter a **média ponderada** do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a **média ponderada** do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.

3.1.9.1 Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a **média ponderada** dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

3.1.9.2 A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>).

3.1.10 Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

3.1.11 Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3.1.12 Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.

3.1.13 Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

3.1.14 Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;

3.1.15 Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

3.1.15.1 Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

3.2 Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

3.2.1 Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

3.2.2 Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.

3.3 Os requisitos constantes no subitem 3.2 não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.

3.3.1 O não cumprimento do que trata o subitem 3.3 caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

3.4 Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos municípios limítrofes deste município.

### **3.5 Da comprovação dos requisitos mínimos do software**

3.5.1 Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software.

3.5.2 Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados REQUISITOS MÍNIMOS, que são obrigatórios e representam as FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PRODUTO. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração.

3.5.3 A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

### **3.5.4 CONSIDERANDO QUE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA POSTULADO DE BOA-FÉ PROCESSUAL E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, A PROVA DE CONCEITO OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA.**

3.5.4.1 A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

3.5.4.2 A apresentação terá duração de até 02h (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.

3.5.5 Será de inteira responsabilidade da proponente seguir o roteiro de apresentação (constante neste Termo de Referência), preferencialmente na ordem sequencial. Caso a proponente deixe de apresentar algum item constante no roteiro de apresentação, será avaliado pela comissão como requisito não atendido.

3.5.5.1 A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

3.5.5.2 A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

3.5.6 A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

3.5.7 Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais (computador/data show/tela de projeção, etc), serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura, apenas a disponibilização do local com mesas e cadeiras, para a realização da prova prática de conceito.

3.5.8 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.

3.5.8.1 Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

**3.5.9 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSIGNARÁ SUA DECISÃO EM ATA A SER ELABORADA EM SESSÃO RESERVADA, DECLARANDO: SE ATENDE OU NÃO ATENDE O REQUISITO. A COMISSÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO.**

**3.5.9.2 A comissão de avaliação será designada posteriormente, após sessão de licitação.**

### **3.5.10 DO ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO**

**3.5.10.1 O ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR A SIMULAÇÃO COMPLETA DE UMA CESTA DE PREÇOS, CONFORME SE SEGUE:**

a) apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por objeto de licitação (conforme item 3.1.8.1). Será solicitado pela Comissão de Avaliação que seja realizado pesquisas de alguns itens afim de comprovar que os mesmo possuem cadastro no catálogo;

b) apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço (conforme item 3.1.2.1 e item 3.1.2.2).

c) efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando: data, descrição do objeto, tipo de cálculo, tipo de correção monetária e índice de correção a ser utilizado;

d) registrar no mínimo 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns (com no mínimo 02 medicamentos);

d-1) os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela comissão no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a comissão de avaliação para informar os produtos que deseja efetuar a simulação;

e) registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores);

e-1) registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor;

f) criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.

f-1) um membro da comissão de avaliação irá acessar o sistema/aplicativo de cotação eletrônica e alimentará as informações (simulando ser um fornecedor).

f-2) a ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



f-3) o sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas: marca ofertada, número de registro da Anvisa (que será necessário informar nas compras de medicamentos), valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item, endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável.

f-4) após o membro da comissão concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (pdf) assinado eletronicamente.

f-5) migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica (subitem f-1) para a cesta de preços.

g) apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns (automaticamente conforme previsto no subitem 3.1.8), com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços;

g-1) consideram-se fontes distintas de preços aquelas citadas no item 3.1.6 do presente Termo de Referência, as quais deverão ser exibidas de formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificada com o nome da fonte de preços.

g-2) os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao produto pesquisado.

h) efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços (obedecendo ao determinado no subitem g-1);

i) para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada), conforme subitem 3.1.9.

j) apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores, conforme subitem 3.1.7.

k) efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes (conforme subitem 3.1.10) a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo;

l) apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação, conforme subitem 3.1.6.2.

m) apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta;

n) apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade, valores unitários selecionados em cada fonte de preços, destaque nos itens que foram retirados na análise crítica, média de cada item, valor total do item, valor total da cesta de preços;

**MODELO DE MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

ÓRGÃO:												
OBJETO:												
TIPO DE CÁLCULO: ( ) MÉDIA ( ) MEDIANA ( ) MENOR PREÇO											DATA: ___/___/___	
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Nome fornecedor 1	Nome fornecedor 2	Nome fornecedor 3	Nome fonte 1	Nome fonte 2	Nome fonte 3	Preço Médio	Valor Total
TOTAL												

o) apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas na cesta, conforme subitem 3.1.15;

p) efetuar duplicação da cesta de preços, conforme previsto no subitem 3.1.3.2.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



q) efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando o índice IPCA.

q-1) o reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens compõe a cesta.

q-2) deverá ser apresentado o relatório, conforme descrito no item 3.1.3.5 b.

r) ao término da apresentação, deverão ser impressos todos os documentos pertinentes a cesta de preços, tais como: mapa de apuração de preços (conforme modelo constante no TR), relatório de informações por fonte de preços e documentos comprobatórios da origem dos preços (atas de registros de preços e/ou contratos)

r-1) os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas (atas e/ou contratos), deverão ser impressas de forma unificada, ou seja, todos os documentos utilizados na cesta de preços de uma única vez.

3.5.10.2 A Comissão de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos (constante no item 3 deste termo de referência).

3.5.10.3 A comissão poderá, a qualquer momento, solicitar prints e/ou fazer registros de imagens das telas (fotos), as quais serão anexadas ao laudo de avaliação.

## 4 DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

### 4.1 Implantação e treinamentos

4.1.1 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.

4.1.2 A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.1.3 O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de Compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento de Compras.

### 4.2 Da manutenção

4.2.1 A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, durante toda vigência contratual.

### 4.3 Das atualizações

4.3.1 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.3.2 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

4.3.3 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

### 4.4. Do suporte técnico

4.4.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

4.4.1.1 Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, **não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato**.

4.4.1.2 **O auxílio de que trata o subitem 4.4.1.1 não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta.**

4.4.1.3 As pesquisas que trata o subitem 4.4.1.1, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos.

4.4.2 Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h.

4.4.3 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

4.4.4 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

4.4.5 A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.4.6 O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.4.7 As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.4.8 As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade e caracterização de serviço comum, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que se encontra disponível na íntegra deste processo.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contratado.

6.8. A CONTRATANTE designa Os servidores José Francisco Fintelman, Jose lourenço Camillo Junior e



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Alexandre Martins de Oliveira para atuar como gestor fiscal e gestor do contrato.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar;

8.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotação orçamentária:

<b>REDUZIDO</b>	<b>DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
858	02.06.02-3390.39.00-10.122.0001-2.109	1.500.95
402	02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.072	1.500.94
274	02.03.00-3390.39.00-04.122.0001-2.021	1.500.99

## **10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ conforme a emissão de Autorização de Fornecimento (AF)

10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número do contrato, detalhando a competência e os itens conforme contrato e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

10.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

10.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras.saude@muriae.gov.br](mailto:compras.saude@muriae.gov.br) no ato de sua emissão.

10.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

## **11. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos referentes os serviços de cessão de uso de software serão efetuados através de créditos



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



em conta bancária, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente.

11.2. O pagamento relativo aos serviços de implantação e treinamentos, será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente.

11.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.4. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, a contratante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.5. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

## **12. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

12.10 valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. Fica estabelecido que ambas as partes deverão cumprir com as normas estabelecidas em edital.

## **14. SANÇÕES, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

14.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

14.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021.

14.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

14.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



14.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Muriaé, 27 de maio de 2024

*emendata*  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

*Liza Agostini de Andrade*  
\_\_\_\_\_  
Liza Agostini de Andrade  
Secretária Municipal de Saúde

*Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

*Danilo Murta Maciel*  
\_\_\_\_\_  
Danilo Murta Maciel  
Secretario Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2023

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, às ..... horas na sala de licitação da Prefeitura do Município de ....., reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Avaliação, formada por: ....., para avaliar a apresentação do software realizado pela empresa ....., a fim de verificar se este atende os requisitos mínimos para contratação, conforme previsto Termo de Referência - TR.

Item	Descrição	Atende	Não atende
3.1.1	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;		
3.1.2	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.		
3.1.2.1	Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação.		
3.1.2.2	Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado produto/serviço.		
3.1.3	Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado <b>cesta de preços</b> ), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;		
3.1.3.1	Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.		
3.1.3.2	Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.		
3.1.3.3	O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: <b>média, mediana e menor preço;</b>		
3.1.3.4	Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção: - <b>Não aplicar:</b> não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta.		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



	<p>- <b>Itens:</b> quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.</p> <p>- <b>Cesta de preços:</b> esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.</p>		
3.1.3.5	<p>Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (<b>IPCA</b>) e <b>Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)</b>.</p> <p>a) Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado).</p> <p>b) O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.</p>		
3.1.3.6	<p>Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;</p>		
3.1.3.7	<p>Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);</p>		
<b>Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:</b>			
3.1.4.1	<p>O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;</p>		
3.1.4.2	<p>Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.</p> <p>a) O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.</p> <p>b) O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.</p>		
3.1.4.3	<p>A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).</p>		
3.1.4.4	<p>O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.</p>		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1.4.4 A	Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.		
3.1.4.4 B	Deverá possuir ainda campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.		
3.1.4.5	Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente.		
3.1.4.6	Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura.		
3.1.4.7	A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto a procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.		
3.1.5	Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentarem cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;		
3.1.6	Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município: - Painel de Preços do Governo Federal; - Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); - Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BECSP); - Portal de Compras MG; - Compras PR e TCE/PR; - Banco de Preços em Saúde (BPS);		
3.1.6.1	Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.		
3.1.6.2	Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos</a> . a) A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software. b) O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação.		
3.1.7	Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



	época e a data da conclusão da cesta.		
3.1.8	Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.8.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.		
3.1.9	<p>Possibilitar obter a <b>média ponderada</b> do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a <b>média ponderada</b> do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.</p> <p>Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a <b>média ponderada</b> dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<a href="http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf">http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf</a>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.</p> <p>A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (<a href="http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf">http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf</a>).</p>		
3.1.10	Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.		
3.1.11	Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;		
3.1.12	Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.		
3.1.13	Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.		
3.1.14	Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;		
3.1.15	Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



preços registrada na própria ferramenta.  Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.		
--	--	--

Diante do avaliado, foi verificado o cumprimento de maneira plena e satisfatória dos requisitos solicitados, sendo assim, esta Comissão manifesta **FAVORÁVEL** a solução ofertada pela empresa  
.....

Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a Comissão resolve encerrar o presente relatório que após lido e achado conforme vai assinado por todos.

....., ..... de ..... de 2023.

Fulano de tal  
função

Fulano de tal  
função

Fulano de tal  
função



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Solicitação nº 176/2024

Consoante comunicação interna recebida e com base nas disposições legais pertinentes, especialmente o disposto no Art. 40, V, "c", da Lei n.º 14.133/21, declaro para o devidos fins que:

- existem recursos orçamentários para as despesas.  
 não existem recursos orçamentários para estas despesas.

PROJETO ATIVIDADE	RED	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DA FONTE	VLR. RESERVADO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	858	02.06.02-3390.39.00-10.122.0001-2.109	1.500.95	97.080,00	10.240,75
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	402	02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.072	1.500.94	69.599,10	10.240,75
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	274	02.03.00-3390.39.00-04.122.0001-2.021	1.500.99	15.000,00	10.240,75

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

ORIGEM DO RECURSO	ENTIDADE	VALOR ESTIMADO LICITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	73.733,33

Declaro, ainda, que foi realizada a reserva orçamentária para a presente:

- compra  
 contratação

Muriaé, 24 de maio de 2024.

Setor de Contabilidade  
Declarante de dotação e saldo orçamentário

Francisco de Assis de Souza Júnior  
Secretaria Municipal de Fazenda

ME  
Marcelo da Silva Carneiro  
Contador Municipal  
CRC MG - 091088/O-8

Francisco de Assis de Souza Júnior  
Secretaria Municipal de Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

### TERMO DE DECLARAÇÃO

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, ordenador de despesas, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Muriaé, 27 de maio 2024.

Luiza Agostini de Andrade  
Secretária Municipal de Saúde

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

Danilo Murta Maciel  
Secretario Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



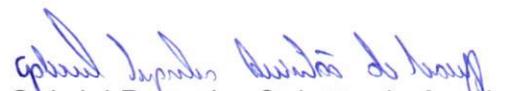
## CERTIDÃO DE ANÁLISE DE FASE INTERNA

Certifico que foi analisada a fase interna relacionada às solicitações n° 176 de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto, a contratação de empresa do ramo da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Certifico que os documentos estão completos.

Neste momento, é o que nos cumpre informar.

Muriaé, 12 de junho de 2024.

  
Gabriel Peçanha Quintão de Araújo  
Setor de Licitações e Contratos



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –  
PREGÃO ELETRÔNICO – ANÁLISE DE  
FASE INTERNA**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pela Secretaria Municipal de Saúde, para análise da regularidade do procedimento de Fase Interna, solicitação nº 176 de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto, a contratação de empresa do ramo da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, “*ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*”.

Percebe-se, portanto, que o presente parecer possui função única de analisar a legalidade da contratação, não cabendo a esta assessoria adentrar no mérito ou realizar qualquer análise quanto à conveniência da presente contratação.

Logo, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta assessoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 18, aponta algumas considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que a Administração Pública deve abordar quando da instrução da fase preparatória do processo licitatório, dentre elas:

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*(...)*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*(...)*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

Em primeira análise é possível verificar a presença dos seguintes documentos:

- Autuação de Processo Licitatório;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Cotações de preços;
- Mapa de Cotação de Preços;
- Certidão de Veracidade das Cotações;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- Termo de Referência;
- Relatório de Avaliação;
- Termo de Reserva Orçamentária;
- Termo de Declaração;
- Certidão de Análise;

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, algumas observações merecem ser feitas a título de orientação jurídica.

O Documento de Formalização da Demanda aponta, de forma devida, a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá produzir tal documento na fase preliminar da contratação.

O ETP foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência, nos termos do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao tema, foi editado o Decreto Municipal nº 12.042 de 16 de junho de 2023 que dispõe sobre a elaboração do ETP, devendo a área técnica se certificar de que este traz os conteúdos lá previstos.

Nos moldes do art. 6º, §1º do Decreto citado acima, é conteúdo obrigatório do Estudo Técnico Preliminar:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- Estimativa do valor da contratação;
- Descrição da solução como um todo;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, o ETP produzido para a presente contratação possui todos os elementos acima.

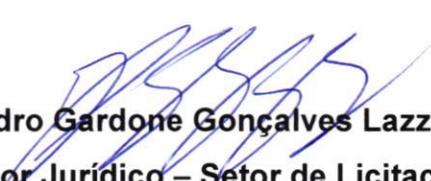
Em fls. 32/39 se encontra o Termo de Referência, o qual apresenta todos os elementos exigidos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e nos incisos do parágrafo primeiro do art. 40, ambos da Lei 14.133/2021, indicando a modalidade escolhida (Pregão Eletrônico), o critério de julgamento (menor valor) e o modo de disputa a ser adotado.

**CONCLUSÃO**

Após análise da fase interna, **opino pela regularidade do presente processo**, com envio do mesmo para a autoridade superior realizar juízo de autorização da realização do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé-MG, 12 de junho de 2024.

  
**João Pedro Gardone Gonçalves Lazzaroni**  
**Assessor Jurídico – Setor de Licitações**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Executivo, autorizo a realização de processo de licitação iniciado pela da Secretaria Municipal de Saúde, solicitação n° 176 de 2024, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Processa-se

Cumpra-se.

Muriaé, 12 de junho de 2024

**Marcos Guarino de Oliveira**

Prefeito Municipal de Muriaé

Moema/MG. 04 de janeiro de 2024.

**ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rennato Israel Andalécio  
**Código Identificador:**6B60AC8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO**  
**SRP Nº 103/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 103/2023, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 163/2023.** Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Habilitação do Processo nº 163/2023, modalidade Pregão nº 103/2023 – Tipo: Menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Vidraçaria Soares Ltda, CNPJ: 18.458.455/0001-10. Data: 28/12/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado– Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 103/2023, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 163/2023.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 163/2023, modalidade Pregão nº 103/2023 – Tipo: Menor preço por item, em favor da Empresa: Vidraçaria Soares Ltda, CNPJ: 18.458.455/0001-10. Data: 28/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 103/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 163/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Vidraçaria Soares Ltda, CNPJ: 18.458.455/0001-10, Ata RP nº 274/2023. Valor Global: R\$ 1.031.980,00. **Data:** 28/12/2023.

**ANA PAULA PEREIRA -**  
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**  
Denner Cândido Lima  
**Código Identificador:**1D7D32E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**ERRATA AO DECRETO Nº 12.441 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais outorgada pela Lei Orgânica Municipal, e uma vez que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade, torna pública a seguinte errata:

**Onde de lê:**  
**DECRETO Nº 12.441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Leia-se:**  
**DECRETO Nº 12.437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2023.

Muriaé, 04 de Janeiro de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**2715BF0F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 12.459, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a estrutura de atuação do Setor de Licitações e Contratos, especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO

**Art. 2º** Ficam nomeados, pelo período de 01(um) ano, os seguintes Pregoeiros:

NOME	OBSERVAÇÕES
DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA	Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão
STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão
LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

NOME	OBSERVAÇÕES
ANNE ARQUETTE LEITE E SILVA	Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão
TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	EFETIVO
GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA	Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão
GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão
ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão

**Art. 4º** Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão
MEMBRO EFETIVO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	ANNE ARQUETTE LEITE E SILVA	Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão

**Art. 5º** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	EFETIVO

**Art. 6º** Este Decreto não revoga o Decreto nº 12.435, de 19 de dezembro de 2023, visto que existem processos em andamento fundamentados na Lei 8.666.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae, 04 de Janeiro de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias

**Código Identificador:** AF7E875C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

**CONSIDERANDO** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
007	GUILHERME ROSA DE ALMEIDA
068	ANNA CAROLINA CARVALHO ALVES DE OLIVEIRA
008	RENATA MARIA DE ANDRADE
021	THAIS AGUIAR MAGALHÃES

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 04 de janeiro de 2024.

**VANESSA MAGALHÃES AZEREDO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias

**Código Identificador:** B0A461B1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*“Desliga estagiários do Programa Gente Jovem”.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Programa de Estágio não obrigatório “Gente Jovem” no âmbito do Município de Muriae, regulamentado pelo Decreto n.º 11.111, de 26 de maio de 2022; e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto n.º 11.111/2022, o desligamento do estágio ocorrerá pela conclusão do curso, caracterizada pelo término do ano letivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam desligados do Programa de Estágio Gente Jovem, a partir do dia 31 de dezembro de 2023, os estagiários abaixo relacionados:

**NOME**

AMANDA LOPES FARIA

GABRIEL FLORES DO PRADO

ISABELLY DA SILVA DIAS LADEIRA

LYLIAN DA SILVA NEVES

TYPHANNY DA SILVA FERREIRA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae, 04 de janeiro de 2024.

**VANESSA MAGALHÃES AZEREDO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias

**Código Identificador:** 355D24EF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

**CONSIDERANDO** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
041	FRANCISCO GEORLANDIO BATISTA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 04 de janeiro de 2024.

**VANESSA MAGALHÃES AZEREDO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias

**Código Identificador:** 99CF8A65





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**025/2024**

**OBJETO**

*Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preço das compras públicas deste município.*

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**Dia 04/07/2024 às 08:30h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**menor unitário**

**MODO DE DISPUTA:**  
**aberto e fechado**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

*Este certame é EXCLUSIVO para ME/EPP ou equiparadas, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (devendo apresentar declaração – modelo no anexo VI).*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024**  
**EDITAL Nº 033/2024**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Muriaé, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira Mariana Stefany Pardócimo da Silva e sua Equipe designada pelo Decreto nº 12.459/2024, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 061/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, tipo menor preço, com **JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.040, 12.041, 12.042, 12.043 e 12.044 de 16/06/2023, Decretos Municipais 12.333 e 12.335 de 10/11/2023, aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 05/07/2023 às 08horas 30 minutos**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2023 às 08horas 29 minutos**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3317 ou por email: [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br) ou [atas.licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:atas.licitacao@muriae.mg.gov.br)**

**ÁREA SOLICITANTE**

- ✓ Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência ;**
- ANEXO II- Modelo de proposta ;**
- ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;**
- ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;**
- ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;**
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.;**
- ANEXO VII – Minuta de contrato**

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** – O presente Pregão eletrônico tem por objeto Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

**1.2.** A licitação e aquisição dar-se-á conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.3.** A licitação será realizada em único item.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021

2.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



2.3 –O instrumento convocatório estará disponibilizado no endereço: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também no site do PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

2.3.1 A publicação deste edital de licitação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.040/2023.

2.4 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site da Prefeitura de Muriaé: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos, na aba LICITAÇÕES - clicando no respectivo processo.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO “ME OU EPP”**

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão.

#### **3.2 - CADASTRAMENTO:**

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (“**Termo de Adesão**” - ANEXO III);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo, fabricante; descrição dos produtos conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de ‘catálogo ou similar’ do fabricante e outros. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **Anexo III**.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir dos benefícios de regularização de documentação e /ou critério de desempate, além do preenchimento do item 07 da declaração constante no **Anexo V**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

### **4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou através da Bolsa Nacional de Compras ( <https://bnc.org.br> ) ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1 – A empresa participante do certame não deve ser identificada. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

- a) No campo Marca/Modelo/Fabricação: A marca indicada a fornecer NÃO poderá identificar a empresa participante, ou seja, se for marca da participante, deverá preencher no campo marca, a expressão “PRÓPRIA”.

5.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133, **conforme modelo ANEXO V da declaração unificada, no qual deverá ser apresentada junto com os documentos de Habilitação.**

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Valor global;

6.1.3 – Marca e Modelo (se for marca da participante, deverá preencher neste campo, a expressão “PRÓPRIA”, uma vez que a empresa não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação do certame).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do ‘objeto’ licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.2 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e ou do lote.

- A Pregoeira poderá realizar o fracionamento dos itens que seguirão para etapa de lances levando em consideração o número total de itens presentes na licitação, a fim de garantir uma melhor dinâmica ao certame, possibilitando que os licitantes consigam ofertar lances simultâneos em todos os itens, sendo a ordem e a divisão informada aos mesmos via chat.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022, que normatiza:

*Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.*

*§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

*§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



*§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

*§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.*

*§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.*

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeira adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):**

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.22.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 –Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.24.1-Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.24.2 O licitante vencedor terá o prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.24.2.1-A prorrogação de que trata o item 7.24.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 30, 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

8.1.1.1 - a aceitabilidade da proposta está submetida aos critérios definidos no termo de referência em anexo. Cabendo à comissão aprovar ou não, de acordo com a compatibilidade do que foi solicitado.

8.1.1- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas do (s) produto (s) não atendam ao edital a pregoeiro de contratação, a comissão de contratação, ou a equipe técnica responsável pela análise, poderão solicitar a desclassificação do licitante classificado em 1º lugar e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) especificações exigidas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2-Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



8.2.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7.22.

8.2.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.2.4 Observado o prazo de que trata o item 7.24.2, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.4- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.5, só será considerada **após diligência** do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9- Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O pregoeiro ou a comissão de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 9 do Edital.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 9.4 a 9.8 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após a solicitação a ser feita pelo pregoeira ou pela Comissão de Contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

9.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados **devidamente assinados (preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital)**.

9.1.3 A verificação pelo pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.4 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.1.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

9.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

9.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4 Habilitação jurídica:**

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.5.10 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo V)**

9.5.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo V)**

## **9.6 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

9.6.1.1 - As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 14.133/2021.

9.6.1.2 - Os documentos referidos no item 9.6.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.1.3 - Alternativamente ao subitem 9.6.1, apresentar cópia de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

9.6.1.3.1- O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

9.6.1.3.2 - O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

9.6.1.4 – Alternativamente ao subitem 9.6.1, o licitante poderá apresentar Livro Diário que conste a transcrição do Balanço Patrimonial e esteja assinado por profissional da contabilidade, nos termos do item 13 da Resolução 2014/ITG2000(R1) – Escrituração Contábil;

9.6.1.5 - Alternativamente ao subitem 9.6.1, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Resolução CFC nº1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

9.6.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.6.2.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### 9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.7.2.1 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

9.7.2.2 Descrição dos serviços que foram realizados;

9.7.2.3 Período de execução dos serviços;

9.7.2.4 Assinatura do responsável legal.

9.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9.8 Declarações

#### 9.8.1-Declaração Unificada contendo:

- a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
- b) Declaração de Inidoneidade;
- c) Declaração de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
  - a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
  - b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

- h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

**9.8.2 - Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023. (conforme ANEXO VI)**

**9.9 Habilitação complementar**

9.9.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;

9.9.2 Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

9.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.18.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.19 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.20 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.26- As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

9.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como seguros, responsabilidades e demais informações, vinculam a proponente.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1- O pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2- A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do §1º do art.64 da Lei 14.133/2021.

12.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
858	02.06.02-3390.39.00-10.122.0001-2.109	1.500.95
402	02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.072	1.500.94
274	02.03.00-3390.39.00-04.122.0001-2.021	1.500.99

**15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**16 – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- não se aplica

**17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

- não se aplica

**18 - CONTRATO**

18.1. A administração poderá transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, nos termos da lei.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES**

19.1 - As obrigações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

**20 – DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada, que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestados pelo setor competente.

20.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O A Prefeitura Municipal de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

20.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.3 - A cada pagamento efetuado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, através da apresentação da CND Municipal.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 O forçador responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



21.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

21.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do item 21.1.

21.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

21.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

21.3.1 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

21.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada;
- III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
- IV – cobrado judicialmente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



21.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

21.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

21.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

21.8 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

21.8.1 Não se aplica a regra prevista no item 21.8 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

21.8.2 - O disposto no item 21.8 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

21.9 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.9.1 São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência.

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

21.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

21.9.3 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

21.9.4 São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

21.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame na plataforma BNC.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

22.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br) desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarçada, conforme comunicação a ser efetuada pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, site do A Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.A Prefeitura Municipal de Muriaé.com.br/licitacao](http://www.A Prefeitura Municipal de Muriaé.com.br/licitacao) e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

23.11 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3459 ou por email: [licitacao@A Prefeitura Municipal de Muriaé.com.br](mailto:licitacao@A Prefeitura Municipal de Muriaé.com.br).



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé - MG, 17 de Julho de 2024

**LUIZA**  
**AGOSTINI DE**  
**ANDRADE:**  
**07773286663**  
Luiza Agostini de Andrade

Assinado digitalmente por LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE:07773286663  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2030231000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE:07773286663  
Reason: Eu sou o autor deste documento  
Identificação: sua localização de assinatura aqui  
Date: 2024.06.17 16:38:06-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**Secretária Municipal de Saúde**

**MARIA CRISTINA**  
**NAVARRO DE**  
**AQUINO RIBEIRO**  
**25970194620**

Digitally signed by MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO:25970194620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=23018274000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO:25970194620  
Reason: I am the author of this document  
Location: 08021960  
Date: 2024.06.18 08:04:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro

**Secretária Municipal de Educação**

  
Danilo Murta Maciel  
**Secretario Municipal de Administração**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(documento escaneado ao final)**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À

Prefeitura Municipal de Muriaé  
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 003/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total

O valor total proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

**Prazo de entrega:** -conforme dispõe o termo de referência

**Local de Entrega:** -conforme dispõe o termo de referência

**Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

**Validade da proposta:** 60 dias corridos.

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



As empresas licitantes deverão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expeditor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 135,00 (mensal)</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Obs.:  
( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 - DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DECLARA, estar organizada em cooperativa (**se for o caso**), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

11- declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.**

(inserir timbre da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - (  ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente, atendemos e não extrapolamos a receita bruta máxima admitida, conforme o disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

” Sem mais para o momento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SR. CÉEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO E E .....**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Muriaé/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX sediado(a) na Rua XXXXX, nº XXXXX em XXXXX, CEP: XXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, brasileiro(A), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n. .... / .....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som que serão utilizados na feira do Programa Campo Produtivo. A feira acontece no coreto da Praça João Pinheiro, Centro, Muriaé e conta com cerca de 45 produtores que expõem seus produtos. O fornecimento dar-se-á os termos do Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



Item	Descrição	Unid	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- a) O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Início \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerra-se em 31/12/2024.

*c) O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- a) O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- a) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- a) O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- b) Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
23. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, no patamar de 20% para as infrações descritas nas alíneas do subitem 12.1, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 12.041 de 16 de junho de 2023.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

l) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

n) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

a) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

e) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

g) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

h) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
858	02.06.02-3390.39.00-10.122.0001-2.109	1.500.95
402	02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.072	1.500.94
274	02.03.00-3390.39.00-04.122.0001-2.021	1.500.99

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1) Tipo de licitação: Menor preço unitário.

2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional.** À vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

**I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

*(Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014);*

**III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.** *(Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014);*

Diante disso, informo que a presente licitação será exclusiva para Microempresa e EPP previsto no inciso citado acima, com exceção dos itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3) Condição de Serviço/Bem comum: Serviço comum.

4) Serviço contínuo: Trata-se de serviço contínuo.

5) Modo de disputa: Aberto e fechado

6) Contato do responsável: (32) 3696-3337 – [compras.saude@muriae.mg.gov.br](mailto:compras.saude@muriae.mg.gov.br)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A equipe de planejamento, devido ao objeto a ser contratado, realizou a pesquisa diretamente a fornecedores do



MUNICÍPIO DE MURLAÊ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ramo, de seu conhecimento.

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de cessão de software para auxílio na formação de cestas de preços, se faz necessária para a melhoria e melhor desenvolvimento nas futuras contratações para a administração pública.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	SERV	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS -	5.333,33	5.333,33
2	12	UN	SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA -	5.700,0000	68.400,00

### 3 DO SOFTWARE/REQUISITOS MÍNIMOS

a) Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acesso simultâneo de diversos usuários;

**b) Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes;**

b-1) Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas por Secretaria Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos **15 (quinze)** acessos/logins/licenças a serem disponibilizados pela empresa contratada;

c) Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

d) A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços.

d1) A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado.

e) Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

3.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município:

a) A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

3.1.2 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2.1 Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação.

3.1.2.2 Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço.

3.1.3 Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado:

3.1.3.1 Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.

3.1.3.2 Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.

3.1.3.3 O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: **média, mediana e menor preço**;

3.1.3.4 Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:

- **Não aplicar:** não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta.

- **Itens:** quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

- **Cesta de preços:** esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

3.1.3.5 Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) e **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**.

a) Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado).

b) O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

3.1.3.6 Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;

3.1.3.7 Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

3.1.4 Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1.4.1 O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços:

3.1.4.2 Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

a) O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

b) O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

3.1.4.3 A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

3.1.4.4 O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

a) Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.

b) Deverá possuir ainda campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

3.1.4.5 Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente.

3.1.4.6 Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura.

a) As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura.

3.1.4.7 A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

3.1.5 Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica):

3.1.5.1 Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações:

3.1.6 Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- Licitar Digital;
- Portal de Compras MG;
- Compras MG e TCE/MG;
- Banco de Preços em Saúde (BPS);

3.1.6.1 Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.

3.1.6.2 Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>.

a) A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



b) O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação.

3.1.7 Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

3.1.8 Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.8.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

3.1.8.1 Consideram-se objetos comuns:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;
- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas;

3.1.9 Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.

3.1.9.1 Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

3.1.9.2 A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>).

3.1.10 Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

3.1.11 Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;



MUNICÍPIO DE MURLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1.12 Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.

3.1.13 Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

3.1.14 Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;

3.1.15 Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

3.1.15.1 Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

3.2 Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

3.2.1 Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

3.2.2 Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.

3.3 Os requisitos constantes no subitem 3.2 não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.

3.3.1 O não cumprimento do que trata o subitem 3.3 caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

3.4 Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos municípios limítrofes deste município.

### 3.5 Da comprovação dos requisitos mínimos do software

3.5.1 Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software.

3.5.2 Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados REQUISITOS MÍNIMOS, que são obrigatórios e representam as FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PRODUTO. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração.

3.5.3 A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

### 3.5.4 CONSIDERANDO QUE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA POSTULADO DE BOA-FÉ PROCESSUAL E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, A PROVA DE CONCEITO OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA.

3.5.4.1 A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

3.5.4.2 A apresentação terá duração de até 02h (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.

3.5.5 Será de inteira responsabilidade da proponente seguir o roteiro de apresentação (constante neste Termo de Referência), preferencialmente na ordem sequencial. Caso a proponente deixe de apresentar algum item constante no roteiro de apresentação, será avaliado pela comissão como requisito não atendido.

3.5.5.1 A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais



**MUNICÍPIO DE MURLAE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que o licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

3.5.5.2 A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

3.5.6 A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

3.5.7 Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais (computador/data show/tela de projeção, etc), serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura, apenas a disponibilização do local com mesas e cadeiras, para a realização da prova prática de conceito.

3.5.8 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.

3.5.8.1 Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

**3.5.9 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSIGNARÁ SUA DECISÃO EM ATA A SER ELABORADA EM SESSÃO RESERVADA, DECLARANDO: SE ATENDE OU NÃO ATENDE O REQUISITO. A COMISSÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO.**

3.5.9.2 A comissão de avaliação será designada posteriormente, após sessão de licitação.

### **3.5.10 DO ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO**

**3.5.10.1 O ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR A SIMULAÇÃO COMPLETA DE UMA CESTA DE PREÇOS, CONFORME SE SEGUE:**

a) apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por objeto de licitação (conforme item 3.1.8.1). Será solicitado pela Comissão de Avaliação que seja realizado pesquisas de alguns itens afim de comprovar que os mesmo possuem cadastro no catálogo;

b) apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço (conforme item 3.1.2.1 e item 3.1.2.2).

c) efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando: data, descrição do objeto, tipo de cálculo, tipo de correção monetária e índice de correção a ser utilizado;

d) registrar no mínimo 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns (com no mínimo 02 medicamentos);

d-1) os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela comissão no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a comissão de avaliação para informar os produtos que deseja efetuar a simulação;

e) registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores);

e-1) registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor;

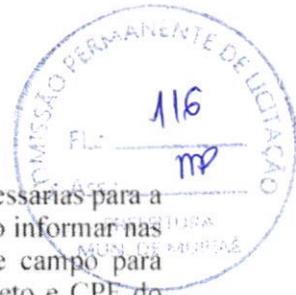
f) criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.

f-1) um membro da comissão de avaliação irá acessar o sistema/aplicativo de cotação eletrônica e alimentará as informações (simulando ser um fornecedor).

f-2) a ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



f-3) o sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas: marca ofertada, número de registro da Anvisa (que será necessário informar nas compras de medicamentos), valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item, endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável.

f-4) após o membro da comissão concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (pdf) assinado eletronicamente.

f-5) migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica (subitem f-1) para a cesta de preços.

g) apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns (automaticamente conforme previsto no subitem 3.1.8), com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços;

g-1) consideram-se fontes distintas de preços aquelas citadas no item 3.1.6 do presente Termo de Referência, as quais deverão ser exibidas de formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificadas com o nome da fonte de preços.

g-2) os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao produto pesquisado.

h) efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços (obedecendo ao determinado no subitem g-1);

i) para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada), conforme subitem 3.1.9.

j) apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores, conforme subitem 3.1.7.

k) efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes (conforme subitem 3.1.10) a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo;

l) apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação, conforme subitem 3.1.6.2.

m) apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta;

n) apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade, valores unitários selecionados em cada fonte de preços, destaque nos itens que foram retirados na análise crítica, média de cada item, valor total do item, valor total da cesta de preços;

**MODELO DE MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

ORGÃO:													
OBJETO:													
TIPO DE CÁLCULO: ( ) MÉDIA ( ) MEDIANA ( ) MENOR PREÇO												DATA: ___/___/___	
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Nome fornecedor 1	Nome fornecedor 2	Nome fornecedor 3	Nome fonte 1	Nome fonte 2	Nome fonte 3	Preço Médio	Valor Total	
TOTAL													

o) apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas na cesta, conforme subitem 3.1.15;

p) efetuar duplicação da cesta de preços, conforme previsto no subitem 3.1.3.2.



MUNICÍPIO DE MURLAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



q) efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando o índice IPCA.

q-1) o reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens compõe a cesta.

q-2) deverá ser apresentado o relatório, conforme descrito no item 3.1.3.5 b.

r) ao término da apresentação, deverão ser impressos todos os documentos pertinentes a cesta de preços, tais como: mapa de apuração de preços (conforme modelo constante no TR), relatório de informações por fonte de preços e documentos comprobatórios da origem dos preços (atas de registros de preços e/ou contratos)

r-1) os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas (atas e/ou contratos), deverão ser impressas de forma unificada, ou seja, todos os documentos utilizados na cesta de preços de uma única vez.

3.5.10.2 A Comissão de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos (constante no item 3 deste termo de referência).

3.5.10.3 A comissão poderá, a qualquer momento, solicitar prints e/ou fazer registros de imagens das telas (fotos), as quais serão anexadas ao laudo de avaliação.

## 4 DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

### 4.1 Implantação e treinamentos

4.1.1 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.

4.1.2 A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.1.3 O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de Compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento de Compras.

### 4.2 Da manutenção

4.2.1 A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, durante toda vigência contratual.

### 4.3 Das atualizações

4.3.1 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.3.2 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

4.3.3 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

### 4.4. Do suporte técnico

4.4.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

4.4.1.1 Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, **não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.**

4.4.1.2 **O auxílio de que trata o subitem 4.4.1.1 não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta.**

4.4.1.3 As pesquisas que trata o subitem 4.4.1.1, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos.

4.4.2 Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h.

4.4.3 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

4.4.4 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

4.4.5 A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.4.6 O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.4.7 As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.4.8 As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade e caracterização de serviço comum, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que se encontra disponível na íntegra deste processo.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contratado.

6.8. A CONTRATANTE designa Os servidores José Francisco Fintelman, Jose Lourenço Camillo Junior e



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Alexandre Martins de Oliveira para atuar como gestor fiscal e gestor do contrato.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar;

8.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
858	02.06.02-3390.39.00-10.122.0001-2.109	1.500.95
402	02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.072	1.500.94
274	02.03.00-3390.39.00-04.122.0001-2.021	1.500.99

## 10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ conforme a emissão de Autorização de Fornecimento (AF)

10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número do contrato, detalhando a competência e os itens conforme contrato e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

10.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

10.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras.saude@muriae.gov.br](mailto:compras.saude@muriae.gov.br) no ato de sua emissão.

10.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

## 11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos referentes os serviços de cessão de uso de software serão efetuados através de créditos



**MUNICÍPIO DE MURLAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



em conta bancária, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente.

11.2. O pagamento relativo aos serviços de implantação e treinamentos, será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente.

11.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.4. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, a contratante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.5. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

## **12. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

12.10 valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. Fica estabelecido que ambas as partes deverão cumprir com as normas estabelecidas em edital.

## **14. SANÇÕES, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE MURLAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

14.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

14.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

14.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

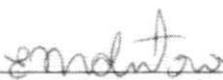


**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

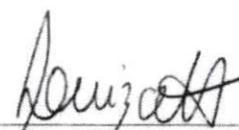


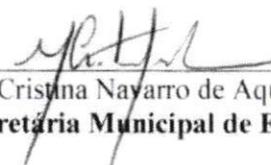
14.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

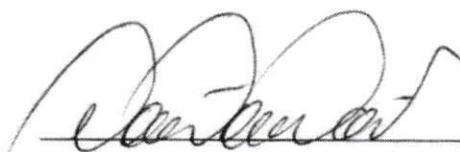
Muriaé, 27 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

  
\_\_\_\_\_  
Liza Agostini de Andrade  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Naylor de Aquino Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Danilo Murta Maciel  
Secretario Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2023

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, às ..... horas na sala de licitação da Prefeitura do Município de ....., reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Avaliação, formada por: ....., para avaliar a apresentação do software realizado pela empresa ....., a fim de verificar se este atende os requisitos mínimos para contratação, conforme previsto Termo de Referência - TR.

Item	Descrição	Atende	Não atende
3.1.1	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;		
3.1.2	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.		
3.1.2.1	Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação.		
3.1.2.2	Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado produto/serviço.		
3.1.3	Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado <b>cesta de preços</b> ), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;		
3.1.3.1	Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.		
3.1.3.2	Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.		
3.1.3.3	O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: <b>média, mediana e menor preço</b> ;		
3.1.3.4	Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção: - <b>Não aplicar</b> : não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta.		



MUNICÍPIO DE MURLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



	<p>- <b>Itens:</b> quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.</p> <p>- <b>Cesta de preços:</b> esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.</p>	
3.1.3.5	<p>Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (<b>IPCA</b>) e <b>Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)</b>.</p> <p>a) Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado).</p> <p>b) O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.</p>	
3.1.3.6	<p>Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;</p>	
3.1.3.7	<p>Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);</p>	
	<p><b>Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:</b></p>	
3.1.4.1	<p>O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;</p>	
3.1.4.2	<p>Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.</p> <p>a) O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.</p> <p>b) O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.</p>	
3.1.4.3	<p>A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).</p>	
3.1.4.4	<p>O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.</p>	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1.4.4 A	Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.		
3.1.4.4 B	Deverá possuir ainda campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.		
3.1.4.5	Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente.		
3.1.4.6	Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura.		
3.1.4.7	A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto a procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.		
3.1.5	Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentarem cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;		
3.1.6	Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município: - Painel de Preços do Governo Federal; - Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); - Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BECSP); - Portal de Compras MG; - Compras PR e TCE/PR; - Banco de Preços em Saúde (BPS);		
3.1.6.1	Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.		
3.1.6.2	Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos</a> . a) A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software. b) O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação.		
3.1.7	Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na		



MUNICÍPIO DE MURLAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



	época e a data da conclusão da cesta.		
3.1.8	<p>Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.8.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.</p>		
3.1.9	<p>Possibilitar obter a <b>média ponderada</b> do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a <b>média ponderada</b> do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.</p> <p>Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a <b>média ponderada</b> dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<a href="http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf">http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf</a>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.</p> <p>A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (<a href="http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf">http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf</a>).</p>		
3.1.10	Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.		
3.1.11	Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;		
3.1.12	Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.		
3.1.13	Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.		
3.1.14	Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;		
3.1.15	Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de		



MUNICÍPIO DE MURLAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



preços registrada na própria ferramenta.

Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

Diante do avaliado, foi verificado o cumprimento de maneira plena e satisfatória dos requisitos solicitados, sendo assim, esta Comissão manifesta **FAVORÁVEL** a solução ofertada pela empresa

Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a Comissão resolve encerrar o presente relatório que após lido e achado conforme vai assinado por todos.

..... de ..... de 2023.

Fulano de tal  
função

Fulano de tal  
função

Fulano de tal  
função



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –  
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - ANÁLISE DE  
EDITAL**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, para análise do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024, que tem por objeto Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, *“ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*.

Destaca-se, ainda, conforme organização interna deste Setor de Licitações, foi exarado Parecer Jurídico na data de 12/06/2024 onde foi analisada a elaboração da fase preparatória, quanto aos documentos necessários, restando pendente, portanto, a análise do edital produzido para condução do certame.

Diante disso, necessário frisar mais uma vez que o presente parecer possui função única de analisar a legalidade da contratação, não cabendo a esta assessoria adentrar no mérito ou realizar qualquer análise quanto à conveniência da presente contratação.

**DO EDITAL E SEUS ANEXOS**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



A Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 18, aponta algumas considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que a Administração Pública deve abordar quando da instrução da fase preparatória do processo licitatório, dentre elas:

(...)

**V - a elaboração do edital de licitação;**

**VI - a elaboração de minuta de contrato,** quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

(...)

**IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica,** mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

(...)

**XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação,** observado o art. 24 desta Lei.

Segundo o art. 18, inciso V, da Lei 14.133/21, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato e/ou ata de registro de preços, o que foi atendido.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato/ata se encontram em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

Restou definida a modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada também na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tal qual o objeto do presente certame.

Quanto à Habilitação, além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que aquela far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem como da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, juízo este que cabe à equipe de planejamento.

Quanto ao requisito estampado no inciso XI do art. 18, no que tange ao momento de divulgação do orçamento da presente licitação, se optou por divulgá-lo juntamente com o edital.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Por fim, está definido no edital data e horário da sessão pública, modo de disputa e de julgamento, as condições gerais de participação, recursos e sanções administrativas.

**CONCLUSÃO**

Após análise do edital, **opino pela regularidade do presente processo**, devendo ser realizada a divulgação do edital de licitação, nos termos do art. 53, §3º, com observância dos comandos contidos no art. 54, todos da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé-MG, 18 de junho 2024.

**João Pedro Gardone Gonçalves Lazzaroni**  
**Assessor Jurídico – Setor de Licitações**





Prefeitura ▼ Serviços ▼ Empresa ▼ Turista  
Cidadão ▼ Transparência ▼

## Licitações

[Voltar](#)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Objeto: Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de listas de preços das compras públicas deste município. Fica marcada a data de sessão para o dia 05/07/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site <https://muriac.mg.gov.br/> – Informações através do telefone (32) 3696.3317

#	Arquivo	Tamanho do arquivo
1	EDITAL - PE 25.2024 - software para cotação de preços - assinado	24 MB



Prefeitura de Muriaé. Copyright © 2024.

Edital

# Edital nº 25/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/06/2024

**Local:** Muriae/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MURIAE **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 18/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/06/2024 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/07/2024 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 17947581000176-1-000055/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 73.733.3333

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	1	R\$ 5.333.3333	R\$ 5.333.3333	
2	SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 5.700.00	R\$ 68.400.00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Objeto: Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município. Fica marcada a data de sessão para o dia 05/07/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site <https://muriac.mg.gov.br/>– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**  
Mariana Pardócimo da Silva  
**Código Identificador:**4641F480

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/06/2024. Edição 3792  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Tenha acesso as versões digitais das Publicações Legais dessa edição no QR CODE ao lado. Veja também em nosso site:

www.otempo.com.br/publicidade-legal



COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG CNPJ: 22.261.473/0001-85 - NIRE: 3130000581-0

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig ("Companhia") e "Gasmig") a ser realizada de modo exclusivamente digital, em 21 de junho de 2024, às 10h00, por meio de plataforma Microsoft Teams...

BEBIDAS JOTA EFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assembleia de Sócios Edital de Convocação - VIRTUAL - Ficam os sócios da sociedade Bebidas Jota Efe Indústria e Comércio Ltda. ("Sociedade") convocados para se reunir em assembleia de sócios, a ser realizada de forma VIRTUAL, em 1ª (primeira) convocação, no dia 25 de junho de 2024, às 14 horas ("Assimilada")...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

AVISO DE DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 025/2024 - Objeto: Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município...

CISDESTA

AVISO DE LICITAÇÃO Processo nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Sessão pública: 02/07/2024 às 09:00 horas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 Prefeitura Municipal de Igarapé comunica a realização da Concorrência Eletrônica nº 06/2024, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 59/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG

PROCESSO Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 O Município de Arceburgo/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 033/2024, com fulcro no Art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e publica o seguinte objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de concreto usinado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 Aviso de Pregão Eletrônico. Processo nº 056/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: Futura e eventual aquisição de salgadinhos variados. Data: 01/07/2024 às 13h00min. Plataforma Licitar Digital.

Vale S/A, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro renovação da Licença de Instalação para o Aterramento da Barragem Itabiruçu (capa 850m), barragem de contenção de rejeitos/resíduos, Itabiruçu/MG, Classe B, PA COPAM 119/1996/11/2014 - SEI 1370.01.005997/2021-75.

Leia e assinie otempo.com.br Grande BH Demais localidades 2101-3838 0800 703 4001

FRANCO LEILÃO DE IMÓVEL inter

EDITAL BELEIÃO 138 Fernanda de Mello Franco, Leilão de Imóvel, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, Cássia Maria de Melo Pessoa, CPF: 748.272.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma de Lei nº 9.514/97 e do Decreto nº 21.983/32, leilão a LEILÃO PÚBLICO de modo Online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições: Imóvel: Imóvel nº 5093, Obs: Imóvel não tem o jardim. Belvedere com Águas Santas, Tiradentes/MG, correspondente aos lotes 13 e 14 da quadra 05 CBS. De acordo com a prefeitura municipal de Tiradentes, o imóvel encontra-se na Rua José Amaro Vieira, n.º 200, LT 13 e 14 QD 05, Águas Santas, Tiradentes/MG (Imóvel objeto da Matrícula CNM 047308.2.0069122-84 transferida da matrícula nº 68.172 do Registro de Imóveis Comarca de São João del-Rei/MG, Despesa a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.453/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: dia 09/07/2024, às 16:00 horas, e 2º Leilão dia 11/07/2024, às 10:00 horas. LOCAL: Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402 - Estoril - CEP 30484-080 - Belo Horizonte/MG. REVISÃO: DORES FIDUCIÁRIAS: JULIO CEZAR ASSUNÇÃO, brasileiro, empresário, nascido em 25/12/1973, RG: M-581660 SSP/MG, CPF: 722.749.216-87 e REGIANE DALDEGAN JANONI ASSUNÇÃO, brasileira, empresária, nascida em 01/11/1975, RG: MG-10479748 SSP/MG, CPF: 003.277.846-25, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora Saúde, nº 200, casa, bairro Águas Santas, Tiradentes/MG, CEP: 30484-080 - Belo Horizonte/MG. Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.868/0001-01. DO PAGAMENTO: O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendido a ser indicada pelo leiloeiro. DOS VALORES: 1º Leilão: R\$ 1.453.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil reais). 2º Leilão: R\$ 726.500,00 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), calculados na forma do art. 26, § 3º, inciso I, do Decreto nº 11.909/2023. Os valores públicos promovidos pelo vendedor e/ou a presente data poderão sofrer alterações na ocasião do leilão. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, aos (s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei DO LEILÃO ONLINE: Os (s) devedor(es) fiduciário(s) serão (s) comunicado(s) das datas, horários e locais de realização dos leilões, por caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º da art. 27 da Lei 9.514/97, incluindo pelo lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.francoleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se", com antecedência de 11 (onze) dias antes do início do leilão eletrônico. Os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adotar o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalment, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas remanuscidas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciatórias e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas a arrematação do imóvel, tais como, taxas, registros, cartórios, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, alvarás etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública em Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada e anulada a transferência da propriedade, o arrematante não poderá alegar prejuízo ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo a propriedade imobiliária. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transfere em julgado, não enseja ao arrematante o direito a assistência da arrematação. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheque, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configura descumprimento do arrematamento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão de venda do(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-a ao protesto, por falta de pagamento, sob o seu nome e sob o nome da Escritura Pública em Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, conforme disposto no artigo 39 do Decreto nº 21.983/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a prática de Leilão Oficial. Mafiosas informações: (31)3360-4030 ou pelo e-mail: contato@francoleiloes.com.br, Belo Horizonte, MG, 12/06/2024. www.francoleiloes.com.br (31) 3360-4030

LICENÇA AMBIENTAL O Empreendedor AGRÓCI TY MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.099.682/0005-81 nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC 1, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação - LP+LI+LO, para ampliação do empreendimento Agrocit Mineração Ltda, para as atividades Extração de rocha para produção de britas código A-02-09-7, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco código A-05-01-0 e Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos código A-05-04-6, no Distrito de Roças Novas, Zona Rural do Município de Caeté/MG, Classe 4, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2023.11.04.003.0001138. O requerente informa que o Estudo de Impacto Ambiental (Eia) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima), encontram-se à disposição dos interessados na forma digital pelo link https://drive.google.com/drive/folders/1CdFPxgr801mB46A4msF-al4GI2xFmH1. Maiores informações acerca do requerimento para realização de Audiência Pública podem ser obtidas no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 A PMCLM/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, regida pela Lei nº 14.133/2021, que se destina à Contratação de empresa especializada de Engenharia/Arquiteta para execução de obras de estruturas de contenção de terras no município de Conselheiro Lafaiete/MG de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Data de recebimento das propostas/documentação: de 19/06/2024, às 12:00h, até 04/07/2024, às 09:29h. Data de abertura: 04/07/2024, às 09:30h, na plataforma www.novobmmnet.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-9801, ramal 1035, ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Conselheiro Lafaiete, 18/06/2024 Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt - Agente de Contratação.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA torna público o Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos".

PREGÃO ELETRÔNICO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA torna público o Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de Hortifrut (ou seja: hortaliças, legumes, verduras e frutas em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAMA/MG AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. PROCESSO Nº 056/2024. Objeto: Credenciamento de bandas, grupos, duplas, tríos, artista solo, de diferentes gêneros musicais para atender demanda do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Inscrições e entrega de documentos: a partir da publicação do edital até 31/12/2024. Retirada do edital: www.guaracama.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - CO Nº 005/2024, PRC nº 105/2024, objeto: Construção de estação de tratamento de água (ETA) no distrito do Morro D'água Quente. Sessão: 04/07/2024 - 08.00h. Site: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Tel: 31-3832-7113, Catas Altas, 18/06/2024, Saulo Moraes de Castro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 08/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS PERTENCENTES A REDE SUS MATEUS LEME. Abertura está prevista para o dia 01/07/2024, às 09:30 horas. Cópia do Edital poderá ser adquirida até o dia 28/06/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h, ao preço de R\$ 10,00 (ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 18 de junho de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 09/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, BICOS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL. Abertura está prevista para o dia 03/07/2024, às 09:30 horas. Cópia do Edital poderá ser adquirida até o dia 02/07/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h, ao preço de R\$ 10,00 (ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 18 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS PROCESSO Nº 048/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de uma ponte na comunidade da Vargem Grande, localizada na zona rural do município de Desterro de Entre Rios, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Através do agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando o processo, através do presente instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. REALIZAÇÃO: 04/07/2024 ÀS 09:00 HORAS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG Endereço: Rua Teófilo Andrade, nº 66, centro, Desterro de Entre Rios MG CEP: 35.494-000. INFORMACOES: (031) 3736-1515 Ou 31- 98359-7922 E-MAIL - compras@desterroentrierios.mg.gov.br SITE: www.desterroentrierios.mg.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS, MG 19 DE JUNHO DE 2024 Marlon Sebastião de Lima Silva - Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Processo Administrativo Nº 61/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 5.333,3333

Descrição: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 018	PRÓPRIA / PRÓPRIO	5.000,00

**LOTE 2**

**Item: 2** Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 5.700,00

Descrição: SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 123	PRÓPRIA / PRÓPRIO	5.500,00

MUNICÍPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024  
Processo Administrativo Nº 61/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA  
Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/07/2024 09:40:45	CADASTRO DE PROPOSTA	A. R. LIMA LTDA
03/07/2024 09:41:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A. R. LIMA LTDA
05/07/2024 08:35:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, prezados.		
05/07/2024 08:35:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar a análise de propostas		
05/07/2024 08:37:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
nada a constar.		
05/07/2024 08:37:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar a disputa		
05/07/2024 08:37:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
pedimos atenção nos lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.800,00	Valor Total: 4.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A. R. LIMA LTDA	018 50.079.501/0001-83	5.000,00	4.800,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2024 09:15:39	PUBLICADO	
21/06/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/07/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/07/2024 08:37:27	DISPUTA	
05/07/2024 08:37:27	LANCE A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 018)	5.000,00
05/07/2024 08:43:43	LANCE A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 018)	4.800,00
05/07/2024 08:52:27	TEMPO RANDÔMICO	
05/07/2024 09:00:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. R. LIMA LTDA		
05/07/2024 09:00:27	HABILITAÇÃO	

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG



LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. R. LIMA LTDA	123 50.079.501/0001-83	5.500,00	5.000,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2024 09:15:39	PUBLICADO				
21/06/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/07/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/07/2024 08:37:27	DISPUTA				
05/07/2024 08:37:27	LANCE	A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 123)			5.500,00
05/07/2024 08:43:58	LANCE	A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 123)			5.000,00
05/07/2024 08:52:27	TEMPO RANDÔMICO				
05/07/2024 08:57:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. R. LIMA LTDA					
05/07/2024 08:57:27	HABILITAÇÃO				

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
Processo Administrativo Nº 61/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA  
Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

				TOTAL DO PROCESSO: <b>64.800,00</b>
<b>A. R. LIMA LTDA</b>			<b>50.079.501/0001-83</b>	<b>64.800,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 4.800,00	<b>Total: 4.800,00</b>
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.333,3333	<b>Valor Unit.: 4.800,00</b>	Total Item: 4.800,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 5.000,00	<b>Total: 60.000,00</b>
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 5.700,00	<b>Valor Unit.: 5.000,00</b>	Total Item: 60.000,00	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024  
PROPOSTA DE PREÇOS

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL: <b>A. R. LIMA LTDA</b>			
CNPJ: <b>50.079.501/0001-83</b>		ESTADUAL: <b>ISENTO</b>	
ENDEREÇO: <b>AV AFONSO PENA, 2440 - SALA 62 - DT-197</b>			
CIDADE: <b>CAMPO GRANDE</b>		ESTADO: <b>MS</b>	CEP: <b>79.002-934</b>
TELEFONE: <b>67 99265-6029</b>		E-MAIL: <b>cgms.sistemas@gmail.com</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME: <b>ANDERSON ROGÉRIO LIMA</b>		CPF: <b>013.686.351-56</b>	RG: <b>1.496.579 SSP/MS</b>
ENDEREÇO: <b>RUA VERDEJANTE, 134 - PARQUE NOVOS ESTADOS - 79.034-080 - CAMPO GRANDE/MS</b>			
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO: <b>001</b>	BANCO: <b>BANCO DO BRASIL</b>	AG: <b>7114-5</b>	CONTA: <b>23919-4</b>

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a **Prefeitura do Município de Muriaé/MG**, para a contratação de pessoa jurídica especializada tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de implantação e treinamentos do software, em conformidade com o Termo de Referência	Serv.	01	CGMS	5.000,00	5.000,00
02	Serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, em conformidade com o Termo de Referência	Mês	12	CGMS	5.500,00	66.000,00

- 1) Preço Total da Proposta **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).**
- 2) Condições de pagamento: Conforme Edital e Termo de Referência;
- 3) Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024.

ANDERSON  
ROGERIO  
LIMA:01368  
635156

Assinado de forma  
digital por  
ANDERSON ROGERIO  
LIMA:01368635156  
Dados: 2024.07.03  
09:16:19 -03'00'

**Anderson Rogério Lima**  
Administrador  
CPF 013.686.351-56  
RG 1.496.579 SSP/MS



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201615058

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul**

Nome: A. R. LIMA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2300127467

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

27 Novembro 2023

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.235-2	MSP2300127467	24/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.686.351-56	ANDERSON ROGERIO LIMA	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

**A. R. LIMA LTDA**



**ANDERSON ROGERIO LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 13/08/1987, profissão: REPRESENTANTE COMERCIAL, nº do CPF: 013.686.351-56, identidade: 1496579, órgão expedidor: SSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VERDEJANTE, número 134, bairro PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.034-080.

Único sócio da sociedade limitada "**A. R. LIMA LTDA**", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob NIRE nº. 5420161505-8, em sessão de 25/03/2023, inscrita no CNPJ sob o nº. 50079501000183, e Inscrição Municipal sob o nº. 0035257600-0, sito à RUA VERDEJANTE, número 134, bairro PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.034-080.

**Resolvem, de comum acordo alterar o referido contrato, bem como proceder a sua consolidação, de acordo com as regras estabelecidas no Novo Código Civil, nos termos da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA AFONSO PENA, número 2440, bairro CENTRO, SALA 62 - DT-197, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.002-934.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇO DE MICROFILMAGEM, ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55182330 em 27/11/2023 da Empresa A. R. LIMA LTDA, CNPJ 50079501000183 e protocolo 231462352 - 24/11/2023. Autenticação: FD4C69E01BC34EBFEBEAA17B3E376FE03DE078. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/146.235-2 e o código de segurança ssEz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7420005 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM ADAPTAÇÃO DE SUAS CLÁUSULAS AO NOVO CÓDIGO CIVIL – LEI 10.406, DE 10/01/2002.**

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: A. R. LIMA LTDA.

**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, Número 2440, Sala 62 – DT-197, Bairro Centro, município Campo Grande- MS, CEP 79.002-934.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, TECNOLOGIA EM INFORMACAO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICIO DE MICROFILMAGEM, ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade terá as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6202300 -





DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7420005 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10 quota(s), no valor nominal de R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ANDERSON ROGERIO LIMA	10	100	10.000,00
TOTAL	10	100	10.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá apenas ao sócio **ANDERSON ROGERIO LIMA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, assinando isoladamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir





obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CCB/2002).

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**CLÁUSULA NONA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A(s) parte(s) eleger(m) o foro CAMPO GRANDE - MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o





exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados assinam esta primeira alteração, em via única.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2023.

---

**ANDERSON ROGERIO LIMA: Sócio/Administrador**

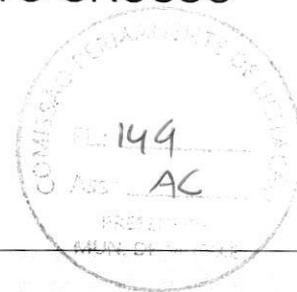




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.235-2	MSP2300127467	24/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.686.351-56	ANDERSON ROGERIO LIMA	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. R. LIMA LTDA, de CNPJ 50.079.501/0001-83 e protocolado sob o número 23/146.235-2 em 24/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55182330, em 27/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cecília da Silva Pavão El Ossais.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.686.351-56	ANDERSON ROGERIO LIMA	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.686.351-56	ANDERSON ROGERIO LIMA	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Cecília da Silva Pavão El Ossais, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2023, às 13:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 23/146.235-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55182330 em 27/11/2023 da Empresa A. R. LIMA LTDA, CNPJ 50079501000183 e protocolo 231462352 - 24/11/2023. Autenticação: FD4C69E01BC34EBFEBEAA17B3E376FE03DE078. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/146.235-2 e o código de segurança ssEz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, segunda-feira, 27 de novembro de 2023





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: A. R. LIMA LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420161505-8	50.079.501/0001-83	25/03/2023	20/03/2023

Endereço Completo:

AVENIDA AFONSO PENA 2440 SALA 62 - DT-197 - BAIRRO CENTRO CEP 79002-934 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, TECNOLOGIA EM INFORMACAO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICIO DE MICROFILMAGEM, ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
013.686.351-56	ANDERSON ROGERIO LIMA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/06/2024

Número: 55380250

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592026745-8	50.079.501/0002-64	RUA CONCEICAO, 233, SALA 916, BAIRRO CENTRO, 13010-916, CAMPINAS/SP

NADA MAIS#

Campo Grande, 25 de Junho de 2024 13:26

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001134365 e visualize a certidão)



24/065.588-5





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.079.501/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/03/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. R. LIMA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CGMS TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AFONSO PENA</b>	NÚMERO <b>2440</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 62 - DT-197</b>
CEP <b>79.002-934</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSON_ROGERIOLIMA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(67) 9265-6029/ (67) 9621-3838</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **17:58:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.079.501/0001-83  
**Razão Social:** A R LIMA LTDA  
**Endereço:** AV AFONSO PENA 2440 SALAS 62 E 152 / CHACARA CACHOEIRA / CAMPO GRANDE / MS / 79040-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061505146052954018

Informação obtida em 18/06/2024 17:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/06/2024 15:54:31

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. R. LIMA LTDA**

CNPJ: **50.079.501/0001-83**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

Nº418848/24-36



**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** A. R. LIMA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 50.079.501/0001-83

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até: 25 de julho de 2024**

Campo Grande, 25 de junho de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>**

Código de Autenticidade: **4CD91A83D4415E135FFCDE738636193C**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **383274/2024**



CNPJ: **50.079.501/0001-83**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:35:58 horas do dia 13/05/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. R. LIMA LTDA**  
**CNPJ: 50.079.501/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:20 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **51D9.B34F.84C2.1EFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. R. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.079.501/0001-83  
Certidão nº: 38980237/2024  
Expedição: 04/06/2024, às 08:22:40  
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.079.501/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 7935709**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 24/06/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**A R LIMA LTDA, portador do CNPJ: 50.079.501/0001-83. \*\*\*\*\***

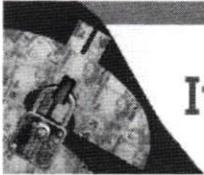
**OBSERVAÇÕES:**

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 25 de junho de 2024.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/06/2024 às 16:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.079.501/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6667.4F12.B75A.C482 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **A. R. LIMA LTDA**

CPF/CNPJ: **50.079.501/0001-83**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:17:26 do dia 10/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HURS100624161726

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: A. R. LIMA LTDA

CNPJ: 50.079.501/0001-83

ANO DE REFERÊNCIA: 2023

Ativo Circulante = R\$ 17.193,17

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 14.001,18

Passivo Não Circulante = R\$ 3.191,99

Ativo Total = R\$ 17.193,17

$$ILG = \frac{17.193,17 + 0,00}{14.001,18 + 3.191,99}$$

ILG = R\$ 1,00

$$ILC = \frac{17.193,17}{14.001,18}$$

ILC = R\$ 1,23

$$ISG = \frac{17.193,17}{14.001,18 + 3.191,99}$$

ISG = R\$ 1,00

PL = R\$ 3.191,99

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Campo Grande, 15 Maio de 2024.

**A. R. LIMA**  
**LTDA:50079**  
**501000183**

Assinado digitalmente por A. R. LIMA  
LTDA:50079501000183  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS, L=Campo  
Grande, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=  
Certificado PJ A1, CN=A. R. LIMA  
LTDA:50079501000183  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.15 13:56:08-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**A. R. LIMA LTDA**  
CNPJ 50.079.501/0001-83  
FONE: (67) 99265-6029

AV AFONSO PENA, 2440  
CENTRO - SALA 62 - DT-197  
CEP 79.002-934  
CAMPO GRANDE/MS

**BALANÇO PATRIMONIAL****A. R. LIMA LTDA****50.079.501/0001-83****Folha: 000001****Emissão: 03/04/2024 - 08:25:28****Período: 01/01/2023 à 31/12/2023****Conta Contábil**

Conta Contábil	Saldo
1 - Ativo	17.193,17 (D)
1.1 - Ativo Circulante	17.193,17 (D)
1.1.1 - Caixa Geral	11.693,17 (D)
002 - Caixa Flutuante	11.693,17 (D)
1.1.2 - Bancos Conta Movimento	1.500,00 (D)
001 - Banco Nubank Agencia 0001 Conta 54781682-8	1.500,00 (D)
1.1.3 - Contas a Receber	4.000,00 (D)
001 - Clientes	4.000,00 (D)

**Total do Ativo: 17.193,17 (D)**

2 - Passivo e Patrimônio Líquido	17.193,17 (C)
2.1 - Passivo Circulante	14.001,18 (C)
2.1.1 - Impostos e Contribuições a Recolher	2.100,67 (C)
001 - Simples Nacional a recolher	1.275,02 (C)
003 - FGTS a recolher	825,65 (C)
2.1.2 - Contas a Pagar	11.900,51 (C)
002 - Salários a pagar	11.900,51 (C)
2.3 - Patrimônio Líquido	10.000,00 (C)
2.3.1 - Capital Social	10.000,00 (C)
001 - Capital Social Subscrito	10.000,00 (C)
2.3.3 - Prejuízos do Exercício Atual	6.808,01 (D)
001 - Prejuízos do Exercício Atual	6.808,01 (D)

**Total do Passivo: 17.193,17 (C)**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

**ANDERSON  
ROGERIO  
LIMA:01368635156**

Assinado digitalmente por ANDERSON ROGERIO  
LIMA:01368635156  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=3803800600120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANDERSON ROGERIO LIMA:01368635156  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.03 09:17:24-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Nome: Anderson Rogerio Lima  
Função: Sócio  
CPF: 013.686.351-56

**JESZELEI FERREIRA VILA RUBIA PENA:04542121194**  
Eu concordo com partes específicas deste documento  
**DOURADOS - MS**  
2024.04.03 11:27:21-04'00'

Nome: Jeszelei Ferreira Vila Rubia Pena  
Função: Contador/Contabilista  
CPF: 045.421.211-94  
CRC/CT: 015019

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO****A. R. LIMA LTDA****50.079.501/0001-83**

Folha: 000001

Emissão: 03/04/2024 - 08:24:20

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta Contábil	Saldo
4.0.0.000 - Receitas	115.150,94 (C)
4.1.0.000 - Receita	115.150,94 (C)
4.1.1.000 - Receita de Vendas	115.150,94 (C)
4.1.1.003 - Receitas de Serviços Prestados	124.300,00 (C)
4.1.1.004 - (-) Deduções da Receita de Serviços - Simples Nacional	9.149,06 (D)
<b>Total de Receita:</b>	<b>115.150,94 (C)</b>
<b>( = ) Receita Líquida:</b>	<b>115.150,94 (C)</b>
3.0.0.000 - Custos e Despesas	121.958,95 (D)
3.1.0.000 - Despesas Pessoal	79.811,52 (D)
3.1.1.000 - Salários e Ordenados	45.539,12 (D)
3.1.1.001 - Salários	34.749,14 (D)
3.1.1.002 - FGTS	3.449,19 (D)
3.1.1.003 - INSS	7.340,79 (D)
3.1.2.000 - Pro labore	34.272,40 (D)
3.1.2.001 - Pro labore sócio	34.272,40 (D)
3.2.0.000 - Despesas Administrativas	1.912,47 (D)
3.2.1.000 - Despesas Administrativas	1.912,47 (D)
3.2.1.001 - Honorários	1.912,47 (D)
3.3.0.000 - Despesas tributárias	2.835,29 (D)
3.3.1.000 - Despesas tributárias	2.835,29 (D)
3.3.1.001 - IRRF	2.835,29 (D)
3.4.0.000 - Despesas Operacionais - Alimentação/Combustíveis/Hospedagem/Pedágio	36.810,06 (D)
3.4.1.000 - Despesas Gerais - Despesas Diversas	36.810,06 (D)
3.4.1.004 - Despesas Operacionais - Alimentação/Combustíveis/Hospedagem/Pedágio	32.292,62 (D)
3.4.1.005 - Despesas Operacionais - Despesas Diversas	4.458,00 (D)
3.4.1.006 - Despesas Operacionais - Energia Elétrica	59,44 (D)
3.5.0.000 - Despesas Financeiras	589,61 (D)
3.5.1.000 - Despesas Financeiras	589,61 (D)
3.5.1.001 - Taxas e Comissões Bancárias	589,61 (D)
<b>Total de Despesas:</b>	<b>121.958,95 (D)</b>
<b>( = ) Total do Prejuízo do Período:</b>	<b>6.808,01 (D)</b>



Reconhecemos a exatidão do presente Demonstração de Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

A. R. LIMA LTDA

50.079.501/0001-83

Folha: 000002

Emissão: 03/04/2024 - 08:24:20

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

ANDERSON  
ROGERIO  
LIMA:01368635156

Assinado digitalmente por ANDERSON ROGERIO  
LIMA:01368635156  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38938006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=ANDERSON ROGERIO LIMA:01368635156  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.03 09:17:42-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Nome: Anderson Rogerio Lima  
Função: Sócio  
CPF: 013.686.351-56

JESZELEI FERREIRA VILA RUBIA PENA:04542121194  
Eu concordo com partes específicas deste documento  
DOURADOS - MS  
2024.04.03 11:27:47-04'00'

Nome: Jeszelei Ferreira Vila Rubia Pena  
Função: Contador/Contabilista  
CPF: 045.421.211-94  
CRC/CT: 015019

41.002.086/0001-79 | VILA RUBIA & SANTOS LTDA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 1000027696 em 04/04/2024. Assinado digitalmente por Clodoaldo Alves Villar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/034.895-8	W1JC

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A. R. LIMA LTDA
Nire:	
CNPJ:	50.079.501/0001-83
Município:	CAMPO GRANDE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	25/03/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
013.686.351-56	ANDERSON ROGERIO LIMA		04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

045.421.211-94	JESZELEI FERREIRA VILA RUBIA PENA	MS 015019/O-1	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

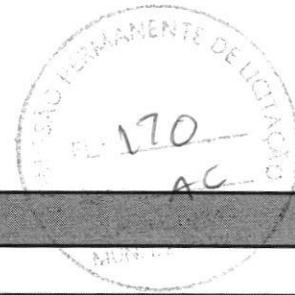


Documento assinado eletronicamente por Clodoaldo Alves Villar, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2024, às 15:24.

Campo Grande, quinta-feira, 04 de abril de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/034.895-8.



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A. R. LIMA LTDA					
NIRE:	5420161505-8	CNPJ:	50.079.501/0001-83	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CAMPO GRANDE			UF:	MATO GROSSO DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:	00352576000		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	25/03/2023				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	44
Data	04/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
013.686.351-56	ANDERSON ROGERIO LIMA	Administrador	
045.421.211-94	JESZELEI FERREIRA VILA RUBIA PENA	Contador	MS 015019/O-1



**BALANÇO PATRIMONIAL****A. R. LIMA LTDA****50.079.501/0001-83**

Folha: 000041

Emissão: 03/04/2024 - 17:15:03

Período: 25/03/2023 à 31/12/2023

**Conta Contábil**

	Saldo
<b>1 - Ativo</b>	<b>17.193,17 (D)</b>
1.1 - Ativo Circulante	17.193,17 (D)
1.1.1 - Caixa Geral	11.693,17 (D)
002 - Caixa Flutuante	11.693,17 (D)
1.1.2 - Bancos Conta Movimento	1.500,00 (D)
001 - Banco Nubank Agencia.0001 Conta 54781682-8	1.500,00 (D)
1.1.3 - Contas a Receber	4.000,00 (D)
001 - Clientes	4.000,00 (D)
<b>Total do Ativo: 17.193,17 (D)</b>	
<b>2 - Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>17.193,17 (C)</b>
2.1 - Passivo Circulante	14.001,18 (C)
2.1.1 - Impostos e Contribuições a Recolher	2.100,67 (C)
001 - Simples Nacional a recolher	1.275,02 (C)
003 - FGTS a recolher	825,65 (C)
2.1.2 - Contas a Pagar	11.900,51 (C)
002 - Salários a pagar	11.900,51 (C)
2.3 - Patrimônio Líquido	3.191,99 (C)
2.3.1 - Capital Social	10.000,00 (C)
001 - Capital Social Subscrito	10.000,00 (C)
2.3.3 - Lucros/Prejuízos Acumulados	6.808,01 (D)
004 - (-) Prejuízos do Exercício Atual	6.808,01 (D)
<b>Total do Passivo: 17.193,17 (C)</b>	



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

Nome: Anderson Rogerio Lima  
Função: Administrador  
CPF: 013.686.351-56Nome: Jeszelei Ferreira Vila Rubia Pena  
Função: Contador/Contabilista  
CPF: 045.421.211-94  
CRC/CT: 015019

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO****A. R. LIMA LTDA****50.079.501/0001-83**

Folha: 000042

Emissão: 03/04/2024 - 17:15:52

Período: 25/03/2023 à 31/12/2023

**Conta Contábil**

	Saldo
4.0.0.000 - Receitas	115.150,94 (C)
4.1.0.000 - Receita	115.150,94 (C)
4.1.1.000 - Receita de Vendas	115.150,94 (C)
4.1.1.003 - Receitas de Serviços Prestados	124.300,00 (C)
4.1.1.004 - (-) Deduções da Receita de Serviços - Simples Nacional	9.149,06 (D)
<b>Total de Receita:</b>	<b>115.150,94 (C)</b>
<b>( = ) Receita Líquida:</b>	<b>115.150,94 (C)</b>
3.0.0.000 - Custos e Despesas	121.958,95 (D)
3.1.0.000 - Despesas Pessoal	79.811,52 (D)
3.1.1.000 - Salários e Ordenados	45.539,12 (D)
3.1.1.001 - Salários	34.749,14 (D)
3.1.1.002 - FGTS	3.449,19 (D)
3.1.1.003 - INSS	7.340,79 (D)
3.1.2.000 - Pro labore	34.272,40 (D)
3.1.2.001 - Pro labore sócio	34.272,40 (D)
3.2.0.000 - Despesas Administrativas	1.912,47 (D)
3.2.1.000 - Despesas Administrativas	1.912,47 (D)
3.2.1.001 - Honorários	1.912,47 (D)
3.3.0.000 - Despesas tributárias	2.835,29 (D)
3.3.1.000 - Despesas tributárias	2.835,29 (D)
3.3.1.001 - IRRF	2.835,29 (D)
3.4.0.000 - Despesas Operacionais - Alimentação/Combustíveis/Hospedagem/Pedágio	36.810,06 (D)
3.4.1.000 - Despesas Gerais - Despesas Diversas	36.810,06 (D)
3.4.1.004 - Despesas Operacionais - Alimentação/Combustíveis/Hospedagem/Pedágio	32.292,62 (D)
3.4.1.005 - Despesas Operacionais - Despesas Diversas	4.458,00 (D)
3.4.1.006 - Despesas Operacionais - Energia Elétrica	59,44 (D)
3.5.0.000 - Despesas Financeiras	589,61 (D)
3.5.1.000 - Despesas Financeiras	589,61 (D)
3.5.1.001 - Taxas e Comissões Bancárias	589,61 (D)
<b>Total de Despesas:</b>	<b>121.958,95 (D)</b>
<b>( - ) Total do Prejuízo do Período:</b>	<b>6.808,01 (D)</b>



Reconhecemos a exatidão do presente Demonstração de Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/034.895-8 no dia 04/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**A. R. LIMA LTDA**  
**50.079.501/0001-83**

**Folha: 000043**

**Emissão: 03/04/2024 - 17:15:52**  
**Período: 25/03/2023 à 31/12/2023**



Nome: Anderson Rogerio Lima  
Função: Administrador  
CPF: 013.686.351-56

Nome: Jeszelei Ferreira Vila Rubia Pena  
Função: Contador/Contabilista  
CPF: 045.421.211-94  
CRC/CT: 015019

41.002.086/0001-79 | VILA RUBIA & SANTOS LTDA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/034.895-8 no dia 04/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A. R. LIMA LTDA					
NIRE:	5420161505-8	CNPJ:	50.079.501/0001-83	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CAMPO GRANDE			UF:	MATO GROSSO DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:	00352576000		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/03/2023		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Data assinatura:	04/04/2024		
Quantidade de páginas:	44				
Período de escrituração					
Início:	25/03/2023		Fim:	31/12/2023	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
013.686.351-56	ANDERSON ROGERIO LIMA	Administrador	
045.421.211-94	JESZELEI FERREIRA VILA RUBIA PENA	Contador	MS 015019/O-1





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

FLS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



A Prefeitura Municipal de Bonito/MS, inscrita sob o CNPJ Nº. 03.073.673/0001-60, a pedido da interessada atesta, a quem possa interessar, que a empresa **A. R. LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.079.501/0001-83, com endereço na Avenida Afonso Pena, nº 2440 - Sala 62 – DT - 197, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-934, consagrou-se vencedora do **Pregão Presencial nº. 025/2023, Processo Administrativo nº 109/2023 e Contrato nº 77/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bonito/MS, 27 de março de 2024.

**Edilberto Cruz Gonçalves**

*Secretário de Administração e Finanças.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos para os devidos fins, que a empresa A. R. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 50.079.501/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA VERDEJANTE, 134 - CEP: 79.034-080 - BAIRRO: PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, no município de CAMPO GRANDE/MS, neste ato representado por seu (sua) representante ou responsável legal, senhor ANDERSON ROGERIO LIMA, portador do CPF sob nº 013.686.351-56, efetuou a prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, conforme contrato administrativo nº 143/2023.

Atestamos ainda, que cumpriu de forma satisfatória com suas obrigações, não existindo até a presente data, fatos que desabone a conduta e respeitabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Guamiranga, 28 de junho de 2024.

MARCELO  
LEITE:0344864090  
5

Assinado de forma digital por  
MARCELO LEITE:03448640905  
Dados: 2024.06.28 08:25:30  
-03'00'

**MARCELO LEITE**  
Prefeito Municipal



# Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Secretário De Administração, Sr. Milton Antonholi, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG n.º 10.497.866-5, atesta que a empresa **A. R. LIMA LTDA**, estabelecida à Rua Verdejante, n.º 134, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.034-080, inscrita no CNPJ sob n.º 50.079.501/0001-83, **prestou serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Icaraíma - PR**, sendo cumpridora fiel dos prazos e condições contratuais e todas as exigências técnicas de adequação, qualidade e quantidade com os termos firmados na contratação, prestando ainda serviços de assistência técnica satisfatoriamente não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Registramos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Icaraíma - Paraná, 27 de Março de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Nome: Milton Antonholi  
Cargo: Secretário De Administração

*Milton Antonholi*  
Secretario de Administracao  
CPF 606.514.079-15



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A. R. LIMA LTDA estabelecida na Rua Verdejante, Bairro Parque dos Novos Estados CEP: 79034-080 na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o N 50.079.501/0001-83, é prestadora dos serviços de CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, através do Contrato Administrativo nº 067/2023, Processo 058/2023 firmado em 29/05/2023. A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Rita do Pardo, 22 Setembro 2023.

.....  
Taislan Henrique Orlandi Passarin  
Diretor de Compras



# Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

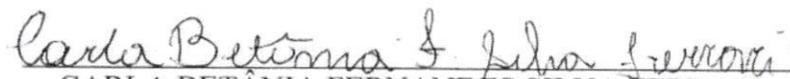


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **A. R. LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **50.079.501/0001-83**, sediada na Avenida Afonso Pena, no: 2.440- Sala 62- DT-197, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.002-934, consagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº030/2023, Processo Administrativo nº 47/2023, gerando Contrato Administrativo nº 021/2024 e é prestadora dos serviços de **CESSÃO DE USO DESOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO**.

A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Veríssimo, 25 de junho de 2024.

  
CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **A. R. LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **50.079.501/0001-83**, sediada na **AV AFONSO PENA, 2240 - SALA 62 - DT-197**, bairro **CENTRO**, cidade de **CAMPO GRANDE/MS**, por seu Administrador, o Sr. **ANDERSON ROGÉRIO LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **1.496.579 SSP/MS**, inscrito no CPF n.º **013.686.351-56**, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
2. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
3. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



8. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
9. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da **Prefeitura do Município de Muriaé/MG**, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
10. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. que, se vencedora do certame, realizará a Prova de Conceito de forma presencial, em local a ser definida pelo município, em cumprimento ao estabelecido do Termo de Referência, dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.
12. Sob as penas da lei, que é RESPONSÁVEL pelo software ofertado, a ser utilizado pela **Prefeitura do Município de Muriaé/MG**, incluindo código-fonte, responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros;
13. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
14. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024.

ANDERSON ROGERIO  
LIMA:01368635156  
635156

Assinado de forma digital por  
ANDERSON ROGERIO  
LIMA:01368635156  
Dados: 2024.07.03  
09:15:48 -03'00'

**Anderson Rogério Lima**  
Administrador  
CPF 013.686.351-56  
RG 1.496.579 SSP/MS



**DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **A. R. LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **50.079.501/0001-83**, sediada na **AV AFONSO PENA, 2240 - SALA 62 - DT-197**, bairro **CENTRO**, cidade de **CAMPO GRANDE/MS**, por seu Administrador, o Sr. **ANDERSON ROGÉRIO LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **1.496.579 SSP/MS**, inscrito no CPF n.º **013.686.351-56**, sob as penas da Lei:

**DECLARA**, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**DECLARA**, que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024.

ANDERSON ROGERIO  
LIMA:013686  
35156

Assinado de forma digital por ANDERSON ROGERIO LIMA:01368635156  
Dados: 2024.07.03 09:22:13 -03'00'

**Anderson Rogério Lima**  
Administrador  
CPF 013.686.351-56  
RG 1.496.579 SSP/MS



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Divisão de Cadastro Econômico

**SEFIN**  
Secretaria Municipal  
de Finanças e  
Planejamento

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal  
0035257600-0

CPF/CNPJ  
50.079.501/0001-83

Data de Abertura  
25/03/2023

Nº de Controle  
0052155/24-87

Razão Social  
A. R. LIMA LTDA

Nome Fantasia  
CGMS TECNOLOGIA

Localização  
AVENIDA AFONSO PENA, 2440 - SALA 62 - DT-197  
BAIRRO CENTRO  
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79002-934

Contador

Licença  
CORPO DE BOMBEIROS  
MEIO AMBIENTE  
VIGILANCIA SANITARIA

Vencimento  
Dispensada  
Dispensada  
Dispensada

Horário de Funcionamento  
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00  
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo  
Não

Publicidade  
Não

Licença Especial  
Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, TECNOLOGIA EM INFORMACAO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAOCUSTOMIZAVEIS, SERVICO DE MICROFILMAGEM, ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS.

USO CONFORME APENAS PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

(6204-0/00-012, 6203-1/00-003, 6203-1/00-002, 6202-3/00-003, 6202-3/00-001, 6202-3/00-004, 6319-4/00-001, 6319-4/00-004, 6319-4/00-009, 7020-4/00-019, 7020-4/00-021, 7420-0/05-001, 7733-1/00-003, 7733-1/00-008, 7733-1/00-007, 7733-1/00-019, 8219-9/99-011, 8299-7/99-019, 8299-7/99-014, 8599-6/03-005)

CNAE	Atividade
7420-0/05-00	SERVICOS DE MICROFILMAGEM
8219-9/99-00	PREP. DOC E SERV ESPEC. APOIO ADM NAO ESPEC ANTER
8299-7/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6319-4/00-00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6202-3/00-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
7020-4/00-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA

EMITIDO EM: 19/02/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
753074EEA5A22CD54C2CEAF2A9A9E5D8

1 / 2





Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Divisão de Cadastro Econômico

**SEFIN**  
Secretaria Municipal  
de Finanças e  
Planejamento

CNAE	Atividade ESPECIFICA
6204-0/00-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS
7733-1/00-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8599-6/03-00	TREINAMENTO EM INFORMATICA



**NOTA**

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 15/02/2025, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

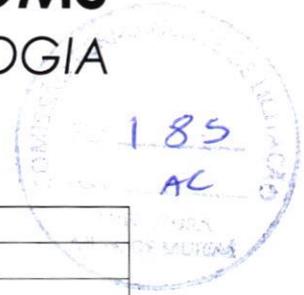
EMITIDO EM: 19/02/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
753074EEA5A22CD54C2CEAF2A9A9E5D8

2 / 2

# CGMS TECNOLOGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024  
PROPOSTA DE PREÇOS



<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL: <b>A. R. LIMA LTDA</b>			
CNPJ: <b>50.079.501/0001-83</b>		ESTADUAL: <b>ISENTO</b>	
ENDEREÇO: <b>AV AFONSO PENA, 2440 - SALA 62 - DT-197</b>			
CIDADE: <b>CAMPO GRANDE</b>		ESTADO: <b>MS</b>	CEP: <b>79.002-934</b>
TELEFONE: <b>67 99265-6029</b>		E-MAIL: <b>cgms.sistemas@gmail.com</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME: <b>ANDERSON ROGÉRIO LIMA</b>		CPF: <b>013.686.351-56</b>	RG: <b>1.496.579 SSP/MS</b>
ENDEREÇO: <b>RUA VERDEJANTE, 134 - PARQUE NOVOS ESTADOS - 79.034-080 - CAMPO GRANDE/MS</b>			
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO: <b>001</b>	BANCO: <b>BANCO DO BRASIL</b>	AG: <b>7114-5</b>	CONTA: <b>23919-4</b>

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a **Prefeitura do Município de Muriaé/MG**, para a contratação de pessoa jurídica especializada tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de implantação e treinamentos do software, em conformidade com o Termo de Referência	Serv.	01	CGMS	4.800,00	4.800,00
02	Serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, em conformidade com o Termo de Referência	Mês	12	CGMS	5.000,00	60.000,00

- 1) Preço Total da Proposta **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**
- 2) Condições de pagamento: Conforme Edital e Termo de Referência;
- 3) Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2024.

ANDERSON  
ROGERIO  
LIMA:01368  
635156

Assinado de forma digital por ANDERSON ROGERIO LIMA:01368635156  
Dados: 2024.07.05 09:20:37 -03'00'

**Anderson Rogério Lima**  
Administrador  
CPF 013.686.351-56  
RG 1.496.579 SSP/MS

**A. R. LIMA LTDA**  
CNPJ 50.079.501/0001-83  
cgms.sistemas@gmail.com  
(67) 99265-6029

AV AFONSO PENA, 2440 - SALA 62 - DT-197  
CENTRO  
CEP 79.002-934  
CAMPO GRANDE/MS

MENSAGENS DO PROCESSO



Horário	Mensagem
05/07/2024 10:40:59	sessão encerrada.
05/07/2024 10:40:44	Mais informações podem ser obtidas pelo chat, telefone e email.
05/07/2024 10:40:29	Por enquanto, é o que nos cabe.
05/07/2024 10:40:17	Voltaremos já com a comissão pronta.
05/07/2024 10:39:56	por isso, suspenderemos a sessão, e iremos informar aqui no chat, provav elmente no início da semana que vem (entre os dias 08 e 10/07) a data de abertura. POR ISSO. PEDIMOS ATENÇÃO NO CHAT DIARIAMENTE, para q ue não percam a data.
05/07/2024 10:38:56	todas essas informações e disposições de tramitação estão dispostas no T R do edital.
05/07/2024 10:38:46	todas essas informações e dispõ de tramitação estãi dispostas no TR do e dital.
05/07/2024 10:38:45	todas essas informações e dispõ de tramitação estãi dispostas no TR do e dital.
05/07/2024 10:38:24	Após a publicação da portaria, iremos marcar a reabertura da sessão para informar o prazo que a empresa terá para vir presencialmente apresenta r o sistema,
05/07/2024 10:38:24	Após a publicação da portaria, iremos marcar a reabertura da sessão para informar o prazo que a empresa terá para vir presencialmente apresenta r o sistema,
05/07/2024 10:37:38	Como consta no TR, será formada uma comissão para analisar os critérios técnicos conforme o TR. Para isso, será publicado uma portaria constand o o nome dos servidores que irão compor.
05/07/2024 10:36:34	como dispõe o edital, entraremos na fase de análise e aprovação da prop osta
05/07/2024 10:36:06	após análise da documentação apresentada, atestamos a habilitação da e mpresa.
05/07/2024 10:35:49	prezados, informamos que a empresa já anexou os documentos referente s aos solicitados em edital
05/07/2024 09:57:09	precisamos de um documento válido
05/07/2024 09:57:00	prezados, já informamos que a CND ESTADUAL está vencida.
05/07/2024 09:29:51	O participante A. R. LIMA LTDA adicionou o arquivo 2dfe6fb5318d4613bc 4a349dd21a4472.zip aos documentos complementares.
05/07/2024 09:04:04	os documentos podem ser anexados na aba "PÓS DISPUTA"
05/07/2024 09:03:37	prazo inicia as 09:03 e finda as 11:03
05/07/2024 09:02:14	após o fim do prazo, iremos iniciar a análise da documentação, mas não a ntes do prazo terminar.
05/07/2024 09:01:50	Vamos iniciar a fase de habilitação, e como dispõe o edital, a empresa ter á o prazo de 02 (duas) horas para anexar TODOS os documentos solicitad os no edital.
05/07/2024 09:00:41	fase de disputa finalizada.
05/07/2024 08:37:16	pedimos atenção nos lances
05/07/2024 08:37:11	Vamos iniciar a disputa
05/07/2024 08:37:05	nada a constar.
05/07/2024 08:35:28	Vamos iniciar a análise de propostas
05/07/2024 08:35:18	Bom dia, prezados.

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

189  
AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
PORTARIA SMA Nº 91, DE 10 DE JULHO DE 2024.

*“Institui comissão de verificação e nomeia membros.”*

**DANILO MURTA MACIEL**, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de sistema de software;

**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 070/2024 do Setor de Compras;

**CONSIDERANDO** o Pregão nº 025/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica instituída comissão de verificação de sistema de software, referente ao Pregão nº 025/2024, sendo nomeados os membros, conforme a seguir:

José Francisco Fintelman, MASP 1889008;  
Lívia Marchese de Melo, MASP 8196001;  
Tamara Idalice de Souza Braga, Masp 3705001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de julho de 2024.

**DANILO MURTA MACIEL**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Leandro Santana  
**Código Identificador:**9808DED3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/07/2024. Edição 3809  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:30 horas na sala de reunião da Prefeitura do Município de Muriaé, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Avaliação, formada por: Livia Marchese de Mello, Jose Francisco Fintelman e Tamara Idalice de Souza Braga para avaliar a apresentação do software realizado pela empresa A. R. LIMA LTDA - CNPJ: 50.079.501/0001-83 a fim de verificar se este atende os requisitos mínimos para contratação, conforme previsto Termo de Referência - TR.

Item	Descrição	Atende	Não atende
3.1.1	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;	X	
3.1.2	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	X	
3.1.2.1	Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado objeto de licitação.	X	
3.1.2.2	Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam/fornecem determinado produto/serviço.	X	
3.1.3	Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado <b>cesta de preços</b> ), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;	X	
3.1.3.1	Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.	X	
3.1.3.2	Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.	X	
3.1.3.3	O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: <b>média, mediana e menor preço;</b>	X	
3.1.3.4	Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção: - <b>Não aplicar:</b> não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta.	X	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



	<p>- <b>Itens:</b> quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.</p> <p>- <b>Cesta de preços:</b> esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.</p>		
3.1.3.5	<p>Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (<b>IPCA</b>) e <b>Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)</b>.</p> <p>a) Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado).</p> <p>b) O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.</p>	X	
3.1.3.6	<p>Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;</p>	X	
3.1.3.7	<p>Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);</p>	X	
<b>Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:</b>			
3.1.4.1	<p>O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;</p>	X	
3.1.4.2	<p>Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.</p> <p>a) O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.</p> <p>b) O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.</p>	X	
3.1.4.3	<p>A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).</p>	X	
3.1.4.4	<p>O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.</p>	X	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1.4.4 A	Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.	X	
3.1.4.4 B	Deverá possuir ainda campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.	X	
3.1.4.5	Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente.	X	
3.1.4.6	Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura.	X	
3.1.4.7	A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto a procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.	X	
3.1.5	Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentarem cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;	X	
3.1.6	Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município: - Painel de Preços do Governo Federal; - Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); - Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BECSP); - Portal de Compras MG; - Compras PR e TCE/PR; - Banco de Preços em Saúde (BPS);	X	
3.1.6.1	Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.	X	
3.1.6.2	Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos</a> . a) A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software. b) O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação.	X	
3.1.7	Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na	X	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



	época e a data da conclusão da cesta.		
3.1.8	Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.8.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.	X	
3.1.9	<p>Possibilitar obter a <b>média ponderada</b> do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a <b>média ponderada</b> do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.</p> <p>Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a <b>média ponderada</b> dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<a href="http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf">http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf</a>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.</p> <p>A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (<a href="http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf">http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf</a>).</p>	X	
3.1.10	Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.	X	
3.1.11	Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;	X	
3.1.12	Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.	X	
3.1.13	Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.	X	
3.1.14	Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;	X	
3.1.15	Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de	X	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

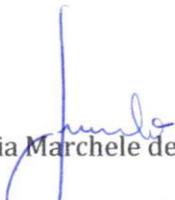


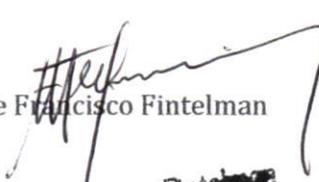
preços registrada na própria ferramenta.  Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.		
--	--	--

Diante do avaliado, foi verificado o cumprimento de maneira plena e satisfatória dos requisitos solicitados, sendo assim, esta Comissão manifesta **FAVORÁVEL** a solução ofertada pela empresa **A. R. LIMA LTDA**

Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a Comissão resolve encerrar o presente relatório que após lido e achado conforme vai assinado por todos.

Muriaé-MG, 22 de julho de 2024

  
Livia Marchese de Mello  
**Livia Marchese de Melo**  
Setor de Compras  
Sec. Municipal de Saúde Muriaé

  
Jose Francisco Fintelman  
**José Francisco Fintelman**  
Assessor da Compras e Licitação  
M: 99.600-198

  
Tamara Idalice de Souza Braga

195  
K

## MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
29/07/2024 13:42:53	todavia, como há apenas uma participante - a vencedora - cremos não haver objeções, todavia, o prazo para tal oportunidade é de 30 minutos.
29/07/2024 13:42:19	processo seguirá para fase recursal
29/07/2024 13:41:46	Logo o processo será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
29/07/2024 13:41:21	fase
29/07/2024 13:41:19	portanto, processo seguirá para a próxima fase
29/07/2024 13:41:03	a análise de habilitação havia sido feita em momento anterior, na data de 05/07/2024
29/07/2024 13:40:34	ela está HABILITADA, conforme consta abaixo no chat
29/07/2024 13:40:19	conferimos que já fora analisado a habilitação da empresa
29/07/2024 13:40:08	nos confundimos quanto às análises,
29/07/2024 13:39:45	prezados, por uma confusão
29/07/2024 13:38:01	o prazo está disposto em edital, e correrá de 13:37 até as 15:37
29/07/2024 13:37:42	iremos abrir o prazo de DUAS horas, para que a empresa ANEXE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, em edital.
29/07/2024 13:37:13	por isso, vamos iniciar a fase de habilitação
29/07/2024 13:36:54	o relatório, assinado pela comissão aprovou a proposta, mais informações podem ser buscadas no inteiro teor do relatório.
29/07/2024 13:35:42	como consta, foi anexado o relatório
29/07/2024 13:35:19	O arquivo Relatório de Avaliação Técnica - PE N° 25-2024..pdf foi adicionado ao processo.
29/07/2024 13:33:19	iremos anexar o relatório de análise da proposta, que foi emitido pela comissão denominada.
29/07/2024 13:32:40	como informado anteriormente: sessão está aberta
29/07/2024 13:32:23	Boa tarde, prezados,
26/07/2024 13:51:32	Portanto, aguardamos a presença dos interessados no dia e hora mencionados.
26/07/2024 13:50:41	Portanto, como já foi exarado pela comissão o parecer sob formato de ata, julgado a atendibilidade do sistema, vamos marcar a reabertura da sessão para dia 29/07/2024 às 13:30, para darmos vista ao documento, bem como, seguir com a tramitação do processo.
26/07/2024 13:48:03	A sessão para analisar ocorreu no dia 22/07/2024 às 13:30h, onde reuniram todos os membros da comissão e o representante da empresa, para demonstrar a utilização do sistema.
26/07/2024 13:39:55	Como foi publicado, a portaria com a nomeação da comissão já havia sido anexada e divulgada
26/07/2024 13:39:06	Como foi informado, foi necessário à instituição de uma comissão para analisar o sistema oferecido pela empresa vencedora
26/07/2024 13:38:04	Prezados, boa tarde.
12/07/2024 08:41:45	a sessão fica marcada para dia 15 às 10:00
12/07/2024 08:41:29	com isso, iremos deixar a reabertura da sessão, para instruir e informar sobre o prazo que a empresa deverá entrar em contato com o setor responsável, para agendamento do dia e horário que irá fazer a apresentação do sistema.
12/07/2024 08:40:18	O arquivo publicação da portaria que institui a comissão.pdf foi adicionado ao processo.

Horário	Mensagem
12/07/2024 08:37:49	A portaria com a comissão que irá analisar o sistema foi instituída na comunicação institucional - portaria SMA N° 91, de 10 de Julho de 2024. que e stará publicada no site oficial da prefeitura, e também anexada nesse portal.
12/07/2024 08:36:00	bom dia, prezados. INFORMO
05/07/2024 10:40:59	sessão encerrada.
05/07/2024 10:40:44	Mais informações podem ser obtidas pelo chat, telefone e email.
05/07/2024 10:40:29	Por enquanto, é o que nos cabe.
05/07/2024 10:40:17	Voltaremos já com a comissão pronta.
05/07/2024 10:39:56	por isso, suspenderemos a sessão, e iremos informar aqui no chat, provav elmente no início da semana que vem (entre os dias 08 e 10/07) a data de abertura. POR ISSO. PEDIMOS ATENÇÃO NO CHAT DIARIAMENTE, para q ue não percam a data.
05/07/2024 10:38:56	todas essas informações e disposições de tramitação estão dispostas no T R do edital.
05/07/2024 10:38:46	todas essas informações e dispõ de tramitação estãi dispostas no TR do e dital.
05/07/2024 10:38:45	todas essas informações e dispõ de tramitação estãi dispostas no TR do e dital.
05/07/2024 10:38:24	Após a publicação da portaria, iremos marcar a reabertura da sessão para informar o prazo que a empresa terá para vir presencialmente apresenta r o sistema,
05/07/2024 10:38:24	Após a publicação da portaria, iremos marcar a reabertura da sessão para informar o prazo que a empresa terá para vir presencialmente apresenta r o sistema,
05/07/2024 10:37:38	Como consta no TR, será formada uma comissão para analisar os critérios técnicos conforme o TR. Para isso, será publicado uma portaria constand o o nome dos servidores que irão compor.
05/07/2024 10:36:34	como dispõe o edital, entraremos na fase de análise e aprovação da prop osta
05/07/2024 10:36:06	após análise da documentação apresentada, atestamos a habilitação da e mpresa.
05/07/2024 10:35:49	prezados, informamos que a empresa já anexou os documentos referente s aos solicitados em edital
05/07/2024 09:57:09	precisamos de um documento válido
05/07/2024 09:57:00	prezados, já informamos que a CND ESTADUAL está vencida.
05/07/2024 09:29:51	O participante A. R. LIMA LTDA adicionou o arquivo 2dfe6fb5318d4613bc 4a349dd21a4472.zip aos documentos complementares.
05/07/2024 09:04:04	os documentos podem ser anexados na aba "PÓS DISPUTA"
05/07/2024 09:03:37	prazo inicia as 09:03 e finda as 11:03
05/07/2024 09:02:14	após o fim do prazo, iremos iniciar a análise da documentação, mas não a ntes do prazo terminar.
05/07/2024 09:01:50	Vamos iniciar a fase de habilitação, e como dispõe o edital, a empresa ter á o prazo de 02 (duas) horas para anexar TODOS os documentos solicitad os no edital.
05/07/2024 09:00:41	fase de disputa finalizada.
05/07/2024 08:37:16	pedimos atenção nos lances
05/07/2024 08:37:11	Vamos iniciar a disputa
05/07/2024 08:37:05	nada a constar.

197  
AC

Horário	Mensagem
05/07/2024 08:35:28	Vamos iniciar a análise de propostas
05/07/2024 08:35:18	Bom dia, prezados.

MUNICÍPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

198  
AC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Processo Administrativo Nº 61/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA  
SILVA

Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

---

**LOTE 1 - 1**

---

05/07/2024 08:37:27 A. R. LIMA LTDA  
VÁLIDO 5,000.00

---

05/07/2024 08:43:43 A. R. LIMA LTDA  
VÁLIDO 4,800.00

---

**LOTE 2 - 2**

---

05/07/2024 08:37:27 A. R. LIMA LTDA  
VÁLIDO 5,500.00

---

05/07/2024 08:43:58 A. R. LIMA LTDA  
VÁLIDO 5,000.00

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

199  
AE

**CLASSIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
Processo Administrativo Nº 61/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA  
Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

**LOTE 1 - HOMOLOGADO**

1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.800,00	Valor Total: 4.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. R. LIMA LTDA	018	50.079.501/0001-83	5.000,00	4.800,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO**

2

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 60.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. R. LIMA LTDA	123	50.079.501/0001-83	5.500,00	5.000,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

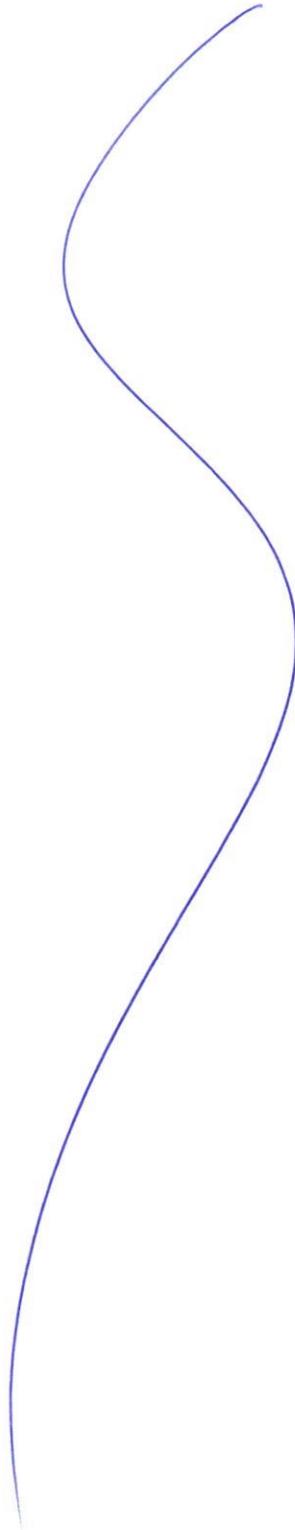
**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

200  
AC

**MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG**



MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

201  
AC

**PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
Processo Administrativo Nº 61/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA  
Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

**LICITANTES**

<b>Razão Social:</b> A. R. LIMA LTDA			<b>Doc:</b> 50.079.501/0001-83
<b>Email:</b> cgms.sistemas@gmail.com	<b>Tel1:</b> (1) 999890558	<b>Tel2:</b> (1) 999890558	<b>Cel:</b> (19) 998905580
<b>Repres. Legal:</b> ANDERSON ROGERIO LIMA			<b>Doc:</b> 013.686.351-56
<b>Email:</b> cgms.sistemas@gmail.com	<b>Tel1:</b> (1) 999890558	<b>Tel2:</b> (1) 999890558	<b>Cel:</b> (19) 998905580

**LOTE 1 - HOMOLOGADO**  
1

**ITENS E PROPOSTAS**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 5.333,3333  
Descrição: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
A. R. LIMA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	5.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 A. R. LIMA LTDA	018 50.079.501/0001-83	5.000,00	4.800,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 2 - HOMOLOGADO**  
2

**ITENS E PROPOSTAS**

**Item: 2** Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 5.700,00  
Descrição: SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
A. R. LIMA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	5.500,00

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 A. R. LIMA LTDA	123 50.079.501/0001-83	5.500,00	5.000,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

202  
AC

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024  
Processo Administrativo Nº 61/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA  
Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

		Valor ref. total: 73.733,3333	Desconto médio: 11,14%	Total economizado: 8.933,3333		
<b>LOTE 1</b>	Quantidade.: 1	<b>Total lote: 5.333,3333</b>	<b>Média lote (%): 10,00%</b>	<b>Econ. lote: 533,3333</b>		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	1	5.333,3333	4.800,00	10,00%	533,3333
<b>LOTE 2</b>	Quantidade.: 1	<b>Total lote: 68.400,00</b>	<b>Média lote (%): 12,28%</b>	<b>Econ. lote: 8.400,00</b>		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
2	SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA	12	5.700,00	5.000,00	12,28%	8.400,00

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

203  
AC

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

204  
AC

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024  
Processo Administrativo Nº 61/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA  
Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

				TOTAL DO PROCESSO:	<b>64.800,00</b>
<b>A. R. LIMA LTDA</b>				<b>50.079.501/0001-83</b>	<b>64.800,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 4.800,00	<b>Total: 4.800,00</b>	
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.333,3333	<b>Valor Unit.: 4.800,00</b>	Total Item: 4.800,00		
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 5.000,00	<b>Total: 60.000,00</b>	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 5.700,00	<b>Valor Unit.: 5.000,00</b>	Total Item: 60.000,00		

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

205  
AC

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Processo Administrativo Nº 61/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

03/07/2024 09:40:45	CADASTRO DE PROPOSTA	A. R. LIMA LTDA
03/07/2024 09:41:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A. R. LIMA LTDA
05/07/2024 08:35:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, prezados.		
05/07/2024 08:35:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar a análise de propostas		
05/07/2024 08:37:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
nada a constar.		
05/07/2024 08:37:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar a disputa		
05/07/2024 08:37:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
pedimos atenção nos lances		
05/07/2024 09:00:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
fase de disputa finalizada.		
05/07/2024 09:01:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar a fase de habilitação, e como dispõe o edital, a empresa terá o prazo de 02 (duas) horas para anexar TODOS os documentos solicitados no edital.		
05/07/2024 09:02:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
após o fim do prazo, iremos iniciar a análise da documentação, mas não antes do prazo terminar.		
05/07/2024 09:03:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
prazo inicia as 09:03 e finda as 11:03		
05/07/2024 09:04:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
os documentos podem ser anexados na aba "PÓS DISPUTA"		
05/07/2024 09:29:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
participante A. R. LIMA LTDA adicionou o arquivo 2dfe6fb5318d4613bc4a349dd21a4472.zip aos documentos complementares.		
05/07/2024 09:57:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezados, já informamos que a CND ESTADUAL está vencida.		
05/07/2024 09:57:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
precisamos de um documento válido		
05/07/2024 10:35:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezados, informamos que a empresa já anexou os documentos referentes aos solicitados em edital		
05/07/2024 10:36:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
após análise da documentação apresentada, atestamos a habilitação da empresa.		
05/07/2024 10:36:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
como dispõe o edital, entraremos na fase de análise e aprovação da proposta		
05/07/2024 10:37:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Como consta no TR, será formada uma comissão para analisar os critérios técnicos conforme o TR. Para isso, será publicado uma portaria constando o nome dos servidores que irão compor.		
05/07/2024 10:38:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após a publicação da portaria, iremos marcar a reabertura da sessão para informar o prazo que a empresa terá para vir presencialmente apresentar o sistema,		
05/07/2024 10:38:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após a publicação da portaria, iremos marcar a reabertura da sessão para informar o prazo que a empresa terá para vir presencialmente apresentar o sistema,		
05/07/2024 10:38:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
todas essas informações e dispõe de tramitação estão dispostas no TR do edital.		

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

206  
AC

05/07/2024 10:38:46 MENSAGEM PREGOEIRO

todas essas informações e dispõ de tramitação estãi dispostas no TR do edital.

05/07/2024 10:38:56 MENSAGEM PREGOEIRO

todas essas informações e disposições de tramitação estão dispostas no TR do edital.

05/07/2024 10:39:56 MENSAGEM PREGOEIRO

por isso, suspenderemos a sessão, e iremos informar aqui no chat, provavelmente no início da semana que vem (entre os dias 08 e 10/07) a data de abertura. POR ISSO. PEDIMOS ATENÇÃO NO CHAT DIARIAMENTE, para que não percam a data.

05/07/2024 10:40:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Voltaremos já com a comissão pronta.

05/07/2024 10:40:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Por enquanto, é o que nos cabe.

05/07/2024 10:40:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Mais informações podem ser obtidas pelo chat, telefone e email.

05/07/2024 10:40:59 MENSAGEM PREGOEIRO

sessão encerrada.

10/07/2024 08:36:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, prezados. INFORMO

12/07/2024 08:37:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A portaria com a comissão que irá analisar o sistema foi instituída na comunicação institucional - portaria SMA N° 91, de 10 de Julho de 2024. que estará publicada no site oficial da prefeitura, e também anexada nesse portal.

12/07/2024 08:40:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo publicação da portaria que institui a comissão.pdf foi adicionado ao processo.

12/07/2024 08:41:29 MENSAGEM PREGOEIRO

com isso, iremos deixar a reabertura da sessão, para instruir e informar sobre o prazo que a empresa deverá entrar em contato com o setor responsável, para agendamento do dia e horário que irá fazer a apresentação do sistema.

12/07/2024 08:41:45 MENSAGEM PREGOEIRO

a sessão fica marcada para dia 15 às 10:00

26/07/2024 13:38:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados, boa tarde.

26/07/2024 13:39:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Como foi informado, foi necessário à instituição de uma comissão para analisar o sistema oferecido pela empresa vencedora

26/07/2024 13:39:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Como foi publicado, a portaria com a nomeação da comissão já havia sido anexada e divulgada

26/07/2024 13:48:03 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão pra analisar ocorreu no dia 22/07/2024 às 13:30h, onde reuniram todos os membros da comissão e o representante da empresa, para demonstrar a utilização do sistema.

27/07/2024 13:50:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto, como já foi exarado pela comissão o parecer sob formato de ata, julgado a atendibilidade do sistema, vamos marcar a reabertura da sessão para dia 29/07/2024 às 13:30, para darmos vista ao documento, bem como, seguir com a tramitação do processo.

26/07/2024 13:51:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto, aguardamos a presença dos interessados no dia e hora mencionados.

29/07/2024 13:32:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, prezados,

29/07/2024 13:32:40 MENSAGEM PREGOEIRO

como informado anteriormente: sessão está aberta

29/07/2024 13:33:19 MENSAGEM PREGOEIRO

iremos anexar o relatório de análise da proposta, que foi emitido pela comissão denominada.

29/07/2024 13:35:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Relatório de Avaliação Técnica - PE N° 25-2024..pdf foi adicionado ao processo.

29/07/2024 13:35:42 MENSAGEM PREGOEIRO

como consta, foi anexado o relatório

29/07/2024 13:36:54 MENSAGEM PREGOEIRO

o relatório, assinado pela comissão aprovou a proposta, mais informações podem ser buscadas no inteiro teor do relatório.

29/07/2024 13:37:13 MENSAGEM PREGOEIRO

por isso, vamos iniciar a fase de habilitação

29/07/2024 13:37:42 MENSAGEM PREGOEIRO

iremos abrir o prazo de DUAS horas, para que a empresa ANEXE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, em edital.

MUNICÍPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

207  
AC

29/07/2024 13:38:01 MENSAGEM PREGOEIRO

o prazo esta disposto em edital, e correrá de 13:37 até as 15:37

29/07/2024 13:39:45 MENSAGEM PREGOEIRO

prezados, por uma confusão

29/07/2024 13:40:08 MENSAGEM PREGOEIRO

nos confundimos quanto às análises,

29/07/2024 13:40:19 MENSAGEM PREGOEIRO

conferimos que já fora analisado a habilitação da empresa

29/07/2024 13:40:34 MENSAGEM PREGOEIRO

ela está HABILITADA, conforme consta abaixo no chat

29/07/2024 13:41:03 MENSAGEM PREGOEIRO

a analise de habilitação havia sido feito em momento anterior, na data de 05/07/2024

29/07/2024 13:41:19 MENSAGEM PREGOEIRO

portanto, processo seguirá para a proxima ase

29/07/2024 13:41:21 MENSAGEM PREGOEIRO

f

29/07/2024 13:41:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Logo o processo será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

29/07/2024 13:42:19 MENSAGEM PREGOEIRO

processo seguirá para fase recursal

29/07/2024 13:42:53 MENSAGEM PREGOEIRO

todavia, como há apenas uma participante - a vencedora - cremos não haver objeções, todavia, o prazo para tal oportunidade é de 30 minutos.

29/07/2024 14:20:51 MENSAGEM PREGOEIRO

prezados, como não houve intenção de recurso, processo seguirá para a adjudicação.

LOTE 1 - HOMOLOGADO

1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: IMPLANTAAçãO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.800,00	Valor Total: 4.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. R. LIMA LTDA	018 50.079.501/0001-83	5.000,00	4.800,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2024 09:15:39	PUBLICADO				
21/06/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/07/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/07/2024 08:37:27	DISPUTA				
05/07/2024 08:37:27	LANCE	A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 018)			5.000,00
05/07/2024 08:43:43	LANCE	A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 018)			4.800,00
05/07/2024 08:52:27	TEMPO RANDÔMICO				

208  
AC

MUNICÍPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

05/07/2024 09:00:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. R. LIMA LTDA

05/07/2024 09:00:27 HABILITAÇÃO

05/07/2024 10:20:45 MENSAGEM A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 018)  
Bom dia, a CND foi emitida em 13/05 com validade de 60 dias.

05/07/2024 10:35:20 MENSAGEM PREGOEIRO  
obrigado prezados,

29/07/2024 13:42:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/07/2024 14:12:56 EM ADJUDICAÇÃO

29/07/2024 14:26:44 ADJUDICADO

29/07/2024 14:26:52 HOMOLOGADO

LOTE 2 - HOMOLOGADO  
2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2      Unidade: UN      Marca: PRÓPRIA      Modelo: PRÓPRIO  
Descrição: SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE  
PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES  
NO TERMO DE REFERENCIA  
Quantidade: 12      Valor Unit.: 5.000,00      Valor Total: 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. R. LIMA LTDA	123	50.079.501/0001-83	5.500,00	5.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

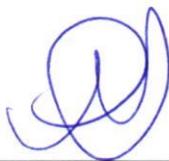
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/2024 09:15:39 PUBLICADO  
21/06/2024 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
05/07/2024 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
05/07/2024 08:37:27 DISPUTA  
05/07/2024 08:37:27 LANCE A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 123) 5.500,00  
05/07/2024 08:43:58 LANCE A. R. LIMA LTDA (PARTICIPANTE 123) 5.000,00  
05/07/2024 08:52:27 TEMPO RANDÔMICO  
05/07/2024 08:57:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. R. LIMA LTDA  
05/07/2024 08:57:27 HABILITAÇÃO  
29/07/2024 13:42:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
29/07/2024 14:12:57 EM ADJUDICAÇÃO  
29/07/2024 14:26:45 ADJUDICADO  
29/07/2024 14:26:52 HOMOLOGADO

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

209  
AC



---

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

MUNICIPIO DE MURIAE  
MURIAÉ-MG

210  
AC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Administrativo Nº 61/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

Data de Publicação: 18/06/2024 09:15:40

				TOTAL DO PROCESSO: <b>64.800,00</b>
<b>A. R. LIMA LTDA</b>			<b>50.079.501/0001-83</b>	<b>64.800,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 4.800,00	<b>Total: 4.800,00</b>
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 5.333,3333	<b>Valor Unit.: 4.800,00</b>	Total Item: 4.800,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 5.000,00	<b>Total: 60.000,00</b>
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA				
Quantidade: 12		Val. Ref.: 5.700,00	<b>Valor Unit.: 5.000,00</b>	Total Item: 60.000,00

PREGOEIRO: MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA

# Informacoes dos participantes

Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Email	Representante	CPF	RG	Email	Telefone
A. R. LIMA LTDA	50079501000183	MS	CAMPO GRANDE	AVENIDA AFONSO PENA	CENTRO	79002934	1999890558	cgms.sistemas@gmail.com	ANDERSON ROGERIO LIMA	01368635156	1496579	cgms.sistemas@gmail.com	1999890558

201

AC

# Relatorio de participacao

Razão Social	CPF/CNPJ	Email	Telefone	ME
A. R. LIMA LTDA	50079501000183	cgms.sistemas@gmail.com	1999890558	SIM

212  
AC

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**Processo Adm: Nº 61/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais): **A. R. LIMA LTDA** (50079501000183) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

MURIAÉ - MG, 30 de julho de 2024

**MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

213  
AC



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

214  
100

## **CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024**

**Encaminho os autos ao Controle Interno para  
parecer**

**Muriaé, 21/08/2024**

  
**Gabriel Peçanha Quintão de Araujo**  
**Setor de Licitações**